SEBRAE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, DO TIPO MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITACÕES-E: 1098779

Processo nº 2026.07.06.155217

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido neste Edital e seus anexos: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, a forma e condições de envio e recebimento, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia este Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições deste Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deve ser feita exclusivamente através do Sistema Canal do Fornecedor: www.scf3.sebrae.com.br/portalcf e/ou pelo e-mail: ccl@ma.sebrae.com.br.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado! Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Tenha cuidado com os procedimentos necessários para o credenciamento e a utilização do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos neste Edital para serem encaminhados.

Somente as empresas arrematantes deverão encaminhar os documentos pertinentes e no momento oportuno.

Atenciosamente,

Comissão Central de Licitação – CCL
SEBRAE/MA

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, na cidade de São Luís/MA, inscrito no CNPJ/MF n.º 06.053.847/0001-10, por intermédio da Comissão Central de Licitação designada pela **Portaria DISUP Nº 075/2025,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, **DO TIPO MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN Nº 641/2026 e suas alterações e demais normas internas aplicáveis, com especificações e condições estabelecidas por este edital e seus anexos, em sessão pública, por meio da Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço https://licitacoes-e2.bb.com.br.

IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITACÕES-E: 1098779

1.2. No procedimento, será utilizado o sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica.

1.2.1. As parametrizações, campos, classificações e referências normativas constantes do sistema eletrônico decorrem de exigências próprias da plataforma e possuem natureza meramente operacional, não alterando a norma de regência prevista no subitem 1.1. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Início do acolhimento das propostas: 17/08/2026 às 15h:00m.

b) Data do pregão e horário da disputa de preços: 31/08/2026 às 15h:00m.

c) Formalização de consultas: Até as 18h00m, do **terceiro** dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, somente no endereço eletrônico www.scf3.sebrae.com.br/portalcf ou por intermédio do e-mail: ccl@ma.sebrae.com.br.

f) Telefone de contato: (98) 99191 7629 (Celular e Whatsapp)

g) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SEBRAE/MA: De segunda a quinta, das 8h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m; e às sextas, das 8h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m. Destaca-se que, apesar de termos retornado ao atendimento presencial, ainda priorizaremos os atendimentos remotos.

1.4. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília.

1.5. O Edital pode ser acessado gratuitamente na página da Licitação em referência, no Canal do Fornecedor SEBRAE, via site www.scf3.sebrae.com.br/portalcf e no endereço https://licitacoes-e2.bb.com.br podendo ainda ser requerido via e-mail ccl@ma.sebrae.com.br direcionado à Comissão Central de Licitação.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotivos, incluindo veículos elétricos, zero-quilômetro, no regime fixo, sem motoristas, sem combustível, quilometragem livre, que irão compor parte da frota de veículos do SEBRAE-MA (sem fornecimento de combustível), sob demanda, de acordo com as descrições e especificações mínimas, condições e demais aspectos constantes do Edital e seus Anexos.

2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme o Termo de Referência, atendendo o disposto na relação de Unidades Regionais e seus respectivos municípios, dentro do estado do Maranhão.

2.3. Os serviços deverão ser prestados **sob demanda** conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

2.4. Todos os custos para prestação do serviço, assim como a incidência de impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da contratada.

2.5. O SEBRAE/MA rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários para custear as despesas relativas à consecução do objeto estão previstas no orçamento do SEBRAE/MA, e ocorrerão por demanda através dos **PROJETOS/ATIVIDADES e AÇÕES abaixo relacionadas:**

Projeto: 01308 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS AÇAILÂNDIA
Ação: 000001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO UN AÇAILÂNDIA

Projeto: 01309 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS BACABAL
Ação: 000001 - EXECUCAO UN BACABAL

Projeto: 01310 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS BALSAS
Ação: 000001 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS DA UN BALSAS

Projeto: 01311 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS CAXIAS
Ação: 000001 - EXECUÇÃO - UN CAXIAS

Projeto: 01312 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS CHAPADINHA
Ação: 000001 - EXECUÇÃO SUPORTE DE NEGÓCIOS CHAPADINHA

Projeto: 01313 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS DIREX
Ação: 000001 - SUPORTE DIREX

Projeto: 01314 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS GRAJAÚ
Ação: 000001 - EXECUÇÃO SUPORTE DE NEGÓCIOS GRAJAÚ

Projeto: 01315 - MA-2026-SUPORTE DE NEGOCIOS IMPERATRIZ
Ação: 000001 - EXECUÇÃO DO SUPORTE IMPERATRIZ

Projeto: 01316 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS LENÇÓIS E DELTA
Ação: 000001 - EXECUÇÃO NEGÓCIOS LENÇOIS E DELTA

Projeto: 01317 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS MUNIM
Ação: 000001 - EXECUÇÃO SUPORTE MUNIM

Projeto: 01318 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS PINHEIRO
Ação: 000001 - EXECUÇÃO DO SUPORTE PINHEIRO

Projeto: 01319 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS PRESIDENTE DUTRA
Ação: 000001 - SUPORTE NAE COLINAS
000002 - SUPORTE UN PRESIDENTE DUTRA

Projeto: 01320 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS SANTA INÊS
Ação: 000001 - SUPORTE UN SANTA INÊS

Projeto: 01321 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS SÃO LUÍS
Ação: 000001 - SUPORTE - UN SÃO LUÍS

Projeto: 01322 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS UNE
Ação: 000001 - SUPORTE DE NEGÓCIOS - UNE

Projeto: 01323 - MA-2026-SUPORTE SEDE
Ação: 000001 - APOIO ÀS UNIDADES FINALÍSTICAS

Projeto: 01299 - MA-2026-OPERAÇÃO DA USL
Ação: 000001 - SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

3.2. O valor total máximo estimado para a contratação pretendida é na ordem de **R$ 3.139.392,98 (três milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)**, correspondente à média das propostas de preços obtidas após a realização de cotação com empresas do ramo compatível com objeto contratado, os valores previstos no atual contrato, pesquisas em meio eletrônico e o banco de preços, respeitando-se a estimativa máxima por itens e o valor global do lote único.

LOTE ÚNICO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO**
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV	R$ 891.549,12
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM SNORKEL	R$ 283.994,24
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	R$ 1.791.255,48
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH 100% ELÉTRICO	R$ 85.479,36
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN 100% ELÉTRICO	R$ 87.114,78
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		**R$ 3.139.392,98**

3.3. O SEBRAE/MA se reserva ao direito de executar ou não a totalidade do objeto, ou de Lotes/Itens que o compõem; no mesmo sentido podem as quantidades elencadas no Termo de Referência serem complementadas ou suprimidas, caso sejam constatadas novas necessidades, a conveniência e oportunidade por parte da entidade licitante, conforme Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE. Em todos os casos, tendo em vista a cientificação prévia de todos os interessados acerca das possibilidades ora ventiladas e dos motivos desta previsão, não caberá nenhum tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte das empresas licitantes.

4. DOS QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer interessado poderá **questionar o Edital, no todo ou parte,** devendo para tanto, formalizar os pedidos diretamente na página da Licitação, no Canal do Fornecedor SEBRAE, ou pelo e-mail: **ccl@ma.sebrae.com.br**, aos cuidados da Comissão Central de Licitação - CCL, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a Sessão de Abertura do certame**.

4.2. As respostas aos questionamentos, bem como todas as futuras publicações referentes ao certame em comento, serão divulgadas na página da respectiva Licitação, no "Canal do Fornecedor SEBRAE", no endereço **www.scf3.sebrae.com.br/portalcf** cabendo aos interessados proceder ao acompanhamento das publicações na página da licitação em referência, no endereço informado, independente do envio de e-mails.

4.3. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Central de Licitação - CCL.

4. 4. Não questionado o ato convocatório no prazo estabelecido anteriormente, preclui toda a matéria nele constante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições legais, além das constantes neste edital, poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5.3. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o Sistema SEBRAE, as empresas:
a) suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto durar a suspensão;
b) que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou ainda sob a forma de consórcio;
c) que possuam sócios e/ou administradores na condição de cônjuge/companheiro ou com parentesco até o segundo grau com empregado e/ou dirigente do SEBRAE/MA.

5.4. Em observância às disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, **também NÃO poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:**
a) Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
b) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
c) Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

5.5. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para a sua respectiva Unidade Federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

5.6. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a sua respectiva Unidade Federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento.

5.7. As vedações previstas não se aplicam ao "Instituto Euvaldo Lodi (IEL)" e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.8. A constatação de descumprimento dos aspectos elencados neste item, em qualquer fase do procedimento licitatório, ou inclusive, durante a execução contratual, imporão a inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

5.9. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, para participação no presente certame com a utilização do tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação vigente, deverão fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no Sistema "Licitacoes-e", QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

5.10. A declaração falsa relativa ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízos das demais estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

5.11. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

5.12. A falsidade da Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, bem como, de qualquer outra afirmação ou documento apresentado, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Instrumento Convocatório, inclusive a suspensão

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

ao direito de licitar e contratar com o SEBRAE/MA por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO NOVO SITE "LICITACOES-E" DO BANCO DO BRASIL

6.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br, nos termos da legislação pertinente.

6.1.1. A empresa licitante deverá procurar o Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo da senha, bem como, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/MA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso

6.5. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. A responsabilidade pelas informações fornecidas para cadastramento junto à plataforma licitações-e é de inteira responsabilidade da empresa licitante, tendo esta obrigação e dever de verificar e conferir se estão de acordo e se o enquadramento a ser cadastrado pelo Banco poderá usufruir dos benefícios do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS).

6.6.1. O mero cadastro na plataforma licitações-e como MEI, ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pelo RLCSS à licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias e regras dispostas na lei, configura fraude ao certame, o que acarretará sua desclassificação/inabilitação.

6.6.1.1. Ocorrendo desclassificado/inabilitação, será possibilitada à empresa a interposição de recurso no momento oportuno, o que ao final será decidido pela Autoridade Competente.

6.6.1.2. Caberá ao pregoeiro, havendo ou não a interposição de recurso, encaminhar à Diretoria Executiva do SEBRAE/MA a possível intenção de fraude, podendo ser aplicada a penalidade prevista no RLCSS.

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos no Item 1 deste Edital.

6.7.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

6.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no Sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.10. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O valor a ser considerado para a disputa de preços (fase de lances) deve ser informado pela licitante exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S.A.: https://licitacoes-e2.bb.com.br até o dia e hora estabelecidos neste Edital (subitem 1.3), observando ainda os critérios previstos de julgamento das propostas.

7.2. A licitante, antes de inserir o seu preço no Sistema Eletrônico, deverá consultar detidamente o Edital e seus anexos, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e/ou omissões que jamais poderão ser alegados para pleitear qualquer adicional de preço, pedido de desconsideração da mesma, ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Central de Licitação.

7.3. A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda corrente, com, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula. Caso a proposta se apresente com mais de dois algarismos após a vírgula, a Comissão considerará apenas os dois primeiros números imediatamente após a vírgula.

7.4. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, como, a logística de transporte para a entrega no Local indicado no Termo de Referência, devendo estar inclusos os impostos, demais taxas tais como tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, mão-de-obra, transporte.

7.5. A licitante que apresentar o menor preço global do lote único, após a etapa dos lances, será considerada **EMPRESA ARREMATANTE** e deverá seguir as orientações descritas no Item 10 deste Edital.

7.6. A proposta de preços ajustada ao valor arrematado deverá ser redigida em papel timbrado constando informação do CNPJ/MF, bem como poderá seguir o **Modelo de Proposta Anexo II** deste Edital e deverá estar datada e assinada pelo(a) representante legal, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e demais informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do objeto, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.6.1. A proposta de preços ajustada ao valor arrematado deverá apresentar valor igual ou menor ao valor estimado de cada item do lote único.

7.7. Juntamente com a Proposta de Preços adequada, a empresa arrematante deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Declaração afirmando a inexistência de empregado, diretor e/ou conselheiro na composição societária da empresa, bem como de que não possuem sócios e/ou administradores na condição de cônjuge/companheiro ou com parentesco até o segundo grau com empregado, dirigente e/ou conselheiro do SEBRAE/MA, conforme **Modelo disponível no Anexo III**.

b) Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI (se for o caso) conforme **Modelo do Anexo IV**.

7.7.1. A proposta adequada a ser encaminhada pela empresa arrematante deverá conter os valores unitários, o total unitário, total do Lote e o valor global considerando as especificações/estimativas constantes do Termo de Referência – Anexo I devendo os valores serem expressos em algarismos e

por extenso, em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Havendo divergência entre os preços unitários e os globais considerar-se-ão como correto os preços unitários procedendo-se aos cálculos do valor total da proposta adequada a partir destes, caso seja possível e não haja qualquer impacto a maior no valor global.

7.7.1.1. Nenhum preço unitário poderá ser igual a zero ou irrisório, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, **exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, quando aplicável e para os quais ele renuncie mediante declaração expressa, a parcela ou à totalidade da remuneração. Neste caso, a referida Declaração deverá estar anexada à Proposta apresentada, sob pena de desclassificação.**

7.7.1.2. Os preços apresentados nos orçamentos deverão ser finais, ou seja, englobar material, mão de obra utilizada, equipamentos, EPI, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, transporte de pessoal, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes à totalidade da execução do objeto.

7.8. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas na elaboração da proposta de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.9. O modelo de Proposta de Preços (Anexo II) não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.

7.10. Por ocasião do cadastro de sua proposta no Sistema Eletrônico será considerado que a licitante concorda com todas as condições deste Edital e seus anexos.

7.11. Caso a empresa verifique, em face da presente licitação, a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.

7.12. Em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, o SEBRAE/MA poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.

7.14. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, esse será o prazo a ser considerado.

7.15. A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.15.1. As propostas com indícios de inexequibilidade não serão desclassificadas sem que antes seja concedida a oportunidade para a licitante comprovar a sua exequibilidade através de demonstrativos e/ou planilhas de custos e/ou demais documentos que a empresa licitante entenda pertinente, que deverão ser encaminhadas ao e-mail ccl@ma.sebrae.com.br no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro aos cuidados da Comissão Central de Licitação.

7.15.2. Na situação prevista no subitem anterior, o Licitante deverá apresentar justificativas e/ou planilhas e/ou demais documentos que a empresa licitante entenda pertinente, para que

comprovem a viabilidade e a compatibilidade do preço ofertado, com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

7.15.3. Todos os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor Proposta, a título de comprovação de exequibilidade de sua proposta, serão analisados em conjunto, entre Pregoeiro, demais membros da Comissão de Licitação e Unidade Demandante, a fim de que possa ser emitido parecer conclusivo.

7.16. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas, como justificativas para a inexecução, ou execução falha do objeto.

7.17. As propostas deverão atender às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante independente de transcrição.

7.18. A falta de data, numeração de páginas, assinatura e/ou rubrica, bem como a ausência de indicação do valor por extenso, dados bancários e outras informações secundárias, por não comprometerem diretamente o teor das Propostas de Preços e a sua correta identificação no que tange ao valor final proposto, não implicarão na desclassificação sumária de propostas, podendo ser supridas pelo representante legal, desde que o faça no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação nesta licitação deverão ser encaminhados os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada a sua retirada ou substituição posterior, exceto nos casos previstos em Lei.

8.1.1. Os documentos de habilitação **SOMENTE** serão válidos se emitidos no nome da empresa arrematante.

8.2. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá a licitante encaminhar os seguintes documentos:
a) Cópia dos documentos de identidade dos sócios da empresa licitante;
b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade por ações, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;
e) Os documentos citados nas alíneas "a", "b" e "c" deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva;
f) Caso a Licitante possua como sócios outra(s) pessoa(s) jurídica(s), deverá ser apresentado o Contrato Social, bem como a cópia dos documentos de identidade dos sócios de cada uma dessas pessoas jurídicas.

8.3. Para **REGULARIDADE FISCAL** deverá a licitante encaminhar todos os documentos com validade igual ou posterior à data prevista para a Abertura das propostas desta licitação, quando for o caso:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
b) Prova de **regularidade** para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, consistindo em:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias expedida pela Receita Federal do Brasil.
- Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.
e) Ratifica-se que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE-MA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS), sendo facultado ao SEBRAE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá a licitante encaminhar os seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data **não excedente a 90 (noventa)** dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, se for o caso. Esses documentos deverão conter as assinaturas do representante legal e do contador responsável.

c) Apresentar cópia **dos termos de abertura e encerramento**, referente às demonstrações contábeis apresentadas, conforme item anterior, e conforme o caso pertinente.

d) A comprovação da boa situação financeira será baseada nos parâmetros a seguir, devendo ser calculada e apresentada pelo licitante e assinado pelo contador responsável, em situação regular junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade), conforme abaixo. Serão considerados habilitados econômica e financeiramente os licitantes que apresentarem o índice de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a 1 (um):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

e) A licitante que apresentar **resultado menor do que 1 (um)** em quaisquer dos índices acima referidos, **deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor total estimado** para contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.5. Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, **expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que acuse a prestação de serviços em similaridade com o objeto ora licitado.**
b) Os comprovantes apresentados na documentação de habilitação, para fins de qualificação técnica deverão conter, no mínimo: razão social e CNPJ do emitente, a especificação do objeto fornecido, o nome e cargo do declarante.

c) As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio da apresentação da cópia do instrumento de contrato, notas fiscais, ou outro documento que a empresa arrematante entenda como hábil para tanto, se for o caso, os quais recomenda-se sejam encaminhados juntamente com os atestados.
d) Em qualquer dos casos, poderá o SEBRAE/MA realizar diligências para complementar e/ou esclarecer as informações dos documentos apresentados, de forma a garantir que seja considerada a vantajosidade do certame.

8.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quando à Certidão for válida para matriz e filial.

8.7. Não será admitido/acolhido apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a quaisquer dos documentos relacionados no presente edital para fins de Habilitação.

8.8. Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados, salvo os que não contenham validade. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

8.9. ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
a) Os documentos necessários à habilitação devem ser anexados diretamente na plataforma "Licitações-e" do Banco do Brasil em campo próprio, ou poderão ser encaminhados via e-mail ccl@ma.sebrae.com.br, em formato "PDF", preferencialmente nomeados de acordo com o rol de documentos exigidos para Habilitação constantes dos itens anteriores, respeitado o prazo de até **24 (vinte quatro) horas** após o momento registrado no "Licitações-e" em que a empresa passou a ser arrematante, sob pena de desclassificação caso não atenda este prazo.
b) Os documentos serão analisados pelo SEBRAE/MA somente após o exaurimento do prazo para envio, em prol da isonomia e da competitividade, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital, a empresa será declarada vencedora. Por tal motivo recomenda-se que durante o decurso do prazo acima estabelecido, as empresas procedam a conferência dos documentos inseridos no "licitacoes-e", tanto quanto ao atendimento de todo o rol estabelecido para Habilitação, quanto dos aspectos técnicos (verificar se os arquivos estão acessíveis, ou eventualmente, foram corrompidos durante o *upload*, por exemplo).
c) Caso a empresa arrematante não cumpra o prazo constante do item anterior, para o envio dos documentos de habilitação por e-mail; ou envie documentação incompleta; ou ainda, anexe documentos que por questões técnicas, impossibilitem sua abertura e conferência por parte do pregoeiro, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no sistema Licitações-e do Banco do Brasil;
d) A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema Licitações-e do Banco do Brasil também deverá atender ao prazo de até 24 (vinte quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação, aplicando-se a esta todas as demais disposições anteriormente previstas para a empresa que originariamente figurou como arrematante.
e) O prazo constante do item anterior, para a empresa subsequente enviar documentos será igualmente contado a partir do momento que esta constar como arrematante no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
f) Os documentos de habilitação devem ser anexados diretamente em campo específico para tanto, da plataforma "Licitações-e" ou encaminhados via e-mail **ccl@ma.sebrae.com.br**
g) É de total responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, bem como das publicações na página da licitação em referência, no Canal do Fornecedor SEBRAE, do andamento deste pregão.
h) O SEBRAE/MA não utiliza o SICAF, portanto, toda a documentação deverá ser apresentada conforme previsão editalícia.

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

i) Até o encerramento do prazo previsto para o envio da documentação de Habilitação, Propostas Adequadas e demais documentos pertinentes, as empresas podem anexar documentos complementares aos anteriormente enviados. Após o encerramento do prazo, nenhuma complementação, ajuste ou substituição que altere a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica será admitida sendo considerados para fins de Habilitação, apenas aqueles cujo registro de anexação tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido; bem como, os documentos encaminhados serão disponibilizados para vistas pelos demais interessados na página da licitação, no Canal do Fornecedor SEBRAE.
j) Poderão ser admitidos documentos que sejam comprobatórios de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta ou juntada da Habilitação, que não tenha sido juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, desde que não altere a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, o que deverá ser formalmente solicitado e avaliado pelo pregoeiro/Comissão de Licitação.
k) As análises técnicas acerca de eventuais problemas que impeçam a correta abertura dos arquivos serão feitas pela Comissão em conjunto com as demais Unidades internas competentes, a exemplo da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC, se for o caso.

8.10. Para que os documentos sejam corretamente anexados na plataforma "Licitações-e" recomendamos que as empresas participantes façam a leitura atenta da Cartilha disponibilizada pelo Banco do Brasil, no endereço https://licitacoes-e2.bb.com.br, na aba "Portal do Fornecedor", por meio de *download* dos manuais disponíveis.

8.11. Em caso de impossibilidade de anexar os documentos na Plataforma do BB, os mesmos podem ser encaminhados diretamente a esta Comissão via e-mail, conforme já expressado anteriormente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

9.1.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que estejam visivelmente lançadas de forma incompatíveis com o regrado no instrumento convocatório, antes da disputa de lances.

9.2. DA FASE DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO)

9.2.1. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

9.2.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.2.3.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.

9.2.3.2. Os lances ofertados obedecerão ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA O LOTE ÚNICO**.

9.2.4. Na disputa no modo aberta e fechado, a etapa de lances tem duração de **15 minutos (fixos)**. Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento.

9.2.5. Após encerrado o tempo estipulado no **item 9.2.4.**, é iniciado o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, que poderá durar até 10 minutos. Encerrado esse período pelo sistema, também se encerra o modo de disputa aberto.

9.2.6. Na sequência, a licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo **10%** superior ao primeiro colocado em modo de disputa fechada. Então, os licitantes são convocados pelo sistema para apresentação de um lance final e fechado, em um prazo máximo de até 5 (cinco) minutos. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

9.2.6.1. Os licitantes poderão optar em manter seu último lance da etapa aberta ou ofertar valor menor em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

9.2.7. No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada no **item 9.2.6.**, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de 3 (três) participantes, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

9.2.8. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.2.9. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, ficando a critério do Pregoeiro realizá-la ou não diante dessa circunstância.

9.2.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3. DO EMPATE FICTO COM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.3.1. Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos melhores lances, serão considerados empatados aqueles apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de menor preço global, situação denominada por empate ficto.

9.3.2. À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será dado o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, proposta de preço inferior àquela classificada como de menor valor global, situação em que, se concretizada, o objeto da licitação será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento licitatório.

9.3.3. Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (subitem 9.3.2).

9.3.4. Na impossibilidade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. O disposto no subitem 9.3.2 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

9.4. DA PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO COM MPE'S REGIONALMENTE SEDIADAS NO ESTADO DO MARANHÃO

9.4.1. Como forma de fomentar o desenvolvimento regional, será adotada no presente certame, a prioridade de contratação regional, assim considerada a contratação com as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sediados no Estado do Maranhão, de acordo com os critérios abaixo estabelecidos consubstanciado no artigo 58, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE:

a) Serão consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte regionalmente sediadas, aquelas que possuam Sede ou Filial (de acordo com o CNPJ que participa do certame) com endereço dentro dos limites do Estado do Maranhão.
b) Para os casos de empresa que se enquadrem na situação anterior, quando o último menor lance (após encerrada a fase de Disputa) for apresentada por empresa de fora do Estado do MA e houver Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte regional sediada **cujo menor lance apresente valor total igual ou superior em até 10% (dez por cento), o pregoeiro priorizará a empresa sediada nos limites do Estado do Maranhão,** para fins de análise de atendimento das demais exigências constantes do Edital para fins de ser declarada vencedora do certame.
c) Os procedimentos previstos neste item só serão aplicados quando a melhor proposta classificada for apresentada por empresa que não se localize dentro dos limites do Estado do Maranhão, considerando-se para tanto, o endereço apresentado para fins de credenciamento.
d) Considerando as parametrizações da Plataforma "Licitações-e", o procedimento acima, caso seja realizado, o será de forma manual pelo pregoeiro, sendo todas as etapas devidamente registradas tanto na Plataforma, quanto na página do certame em apreço, no Canal do Fornecedor SEBRAE.
e) Ainda considerando as parametrizações da plataforma, caso seja adotada a priorização da contratação regional, a atual arrematante será provisoriamente desclassificada, para que possa ser contado o prazo da empresa regionalmente sediada como "arrematante" para envio da documentação pertinente.
f) Se a empresa regionalmente sediada não cumprir o prazo, ou for inabilitada, bem como, não havendo mais empresas a serem convocadas na situação de empresa regionalmente sediada no estado do Maranhão, a empresa arrematante desclassificada provisoriamente será "Reclassificada" abrindo-se seu prazo para envio da documentação pertinente, e assim sucessivamente.

9.5. DA NEGOCIAÇÃO

9.5.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.5.2. Fica estabelecido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para manifestação da empresa que ofertou o menor preço, para registro de sua contraproposta. Caso não haja manifestação nesse intervalo de tempo, será considerado o último menor lance registrado.

9.5.2.1. O Pregoeiro convocará o arrematante que estiver com o valor acima do estimado na licitação quanto a aceitabilidade ao valor igual ou inferior ao estimado na presente licitação, devendo sempre ser observada o item 7.6.1 do edital.

9.5.3. A negociação, quando entendida pertinente pelo Pregoeiro, será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.5.4. Durante a sessão pública ou mesmo após esta, é possível a negociação com o Licitante que apresentou a melhor proposta, desde que seja no sentido de obter maior vantajosidade ao SEBRAE/MA, com a posterior publicidade da negociação, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

9.6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.6.1. O julgamento das propostas será objetivo, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE ÚNICO,** bem como os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

9.6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Licitações-e.

9.6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atendam às exigências do instrumento convocatório;
b) Apresentem preços irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado resguardadas as garantias de comprovação da exequibilidade previstas neste instrumento;

c) Apresentem como "preço" qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas de preços concorrentes;
d) Incorram em qualquer outra hipótese prevista no presente Edital e seus Anexos, que imponham a desclassificação.

9.6.5. Não serão aceitas reivindicações de qualquer proponente, pleiteando adicional de informações ou preços, seja por falta ou omissão, ou ainda, pedido de desconsideração da proposta por razões semelhantes, exceto por fato justo e superveniente e aceito pela Comissão Central de Licitação.

9.6.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado para a contratação.

9.6.7. O SEBRAE/MA poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar ou inabilitar licitantes, sem direito a indenização ou a qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9.7. Os casos omissos serão comunicados pela Comissão Central de Licitação através do site https://licitacoes-e2.bb.com.br e Canal do Fornecedor SEBRAE (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf).

10. DAS ORIENTAÇÕES PARA A EMPRESA ARREMATANTE

10.1. A empresa arrematante deverá anexar em campo específico da plataforma "Licitações-e", ou encaminhar ao e-mail ccl@ma.sebrae.com.br, a Proposta de Preços Adequada ao seu último menor lance, juntamente com as declarações elencadas no item 7.7; e os Documentos de Habilitação, em **até 24 (vinte quatro) horas contadas a partir do momento em que o Sistema "Licitações-e" a registrar como "arrematante".**

10.1.1. O não atendimento ao prazo acima estabelecido, conforme os aspectos ora elencados; bem como das demais disposições estabelecidas no presente Edital para o envio de toda a documentação exigida, imporá a imediata **desclassificação**. Os documentos serão analisados pelo SEBRAE/MA e caso estejam de acordo com as previsões deste Edital, a empresa arrematante será declarada vencedora.

10.1.2. Para o correto cumprimento do prazo previsto no item anterior, deve ser considerado o horário de expediente do SEBRAE/MA: de segunda a quinta: das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00; e as sextas das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

10.1.3. Até o encerramento do prazo previsto para o envio da documentação relativa à Proposta Adequada e Habilitação, as empresas poderão encaminhar documentos novos, ou complementares aos anteriormente enviados, bem como substituí-los. Após o encerramento do prazo, nenhuma complementação, ajuste ou substituição será admitida, sendo os documentos encaminhados disponibilizados para vistas pelos demais interessados na página da licitação, também no Canal do Fornecedor SEBRAE.

10.2. Caso a empresa arrematante não cumpra o prazo de até 24 (vinte quatro) horas para o envio dos documentos, conforme estabelecido no item anterior; ou envie documentação incompleta; ou ainda, anexe documentos que por questões técnicas, impossibilitem sua abertura e conferência por parte do pregoeiro, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital, notadamente por se tratar de licitação que contempla o tratamento favorecido e diferenciado a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3. A empresa subsequente na ordem de classificação, observando os critérios previstos de empate ficto e margem de priorização, que passe a constar como arrematante no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, também deve atender ao prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a convocação, para o envio de toda a documentação exigida, sendo que o descumprimento do prazo; ou envio

de documentação incompleta; ou ainda, a anexação de documentos que por questões técnicas, impossibilitem sua abertura e conferência por parte do pregoeiro; ensejará em sua desclassificação do certame ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital, conforme expresso no item anterior.

10.4. O prazo de até 24 (vinte quatro) horas para o envio de documentos será contado a partir do momento em que a empresa constar como arrematante no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil. Em caso de desclassificação, o mesmo procedimento será adotado para a empresa subsequente.

10.5. Durante a análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa(s) fundamentada(s).

10.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).

10.7. O SEBRAE/MA **dispensa a apresentação de documentos originais, ou cópias autenticadas,** porém, fica assegurado a qualquer tempo, caso assim entenda pertinente e necessário, o direito de requerer a apresentação de qualquer original, caso tal fato seja imprescindível para a constatação da idoneidade da documentação encaminhada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente a plataforma "Licitações-e" para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. **Após a declaração da empresa vencedora, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do Sistema.**

11.1.1. O(s) recurso(s) fundamentado(s) relacionado(s) à(s) intenção(ões) manifestada(s) deverá(ão) ser encaminhados em campo próprio do sistema e/ou no e-mail: ccl@ma.sebrae.com.br, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedora no Sistema Licitações-e,** respeitando-se as demais previsões estabelecidas no presente item para tanto, ficando as demais licitantes intimadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar automaticamente, do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, por intermédio da página da licitação em referência, no Canal do Fornecedor SEBRAE.

11.1.2. A falta de manifestação da licitante, na forma do subitem 11.1, quanto à intenção de recorrer, bem como, a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando ao pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.3. Não será aceito recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestas na intenção de recorrer.

11.1.4. As razões e contrarrazões, quando interpostas, serão disponibilizadas aos demais licitantes na página da licitação respectiva, no Canal do Fornecedor SEBRAE (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf).

11.2. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. As petições de recursos e contrarrazões de que trata o subitem 11.1.1 serão dirigidas ao Diretor Superintendente do SEBRAE/MA, por intermédio da Comissão Central de Licitação, devendo ser apresentados por escrito, em petição fundamentada e encaminhadas preferencialmente com aviso de recebimento e leitura, ao e-mail ccl@ma.sebrae.com.br.

11.4. Os recursos serão julgados no prazo inicial de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou das contrarrazões, se for o caso, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/MA ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará através da

página da licitação em referência, no Canal do Fornecedor, por meio do endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O pregoeiro, após o encerramento do certame, caso não haja manifestação recursal; ou após o julgamento do(s) Recurso(s), caso sejam interpostos; encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/MA, para que concordando com o pleito, homologue o objeto, conforme registros constantes do Sistema "Licitações-e".

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. As obrigações desta licitação serão formalizadas na forma constante da Minuta de instrumento contratual, conforme **ANEXO V**.

13.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante declarada vencedora, será convocada pela Assessoria Jurídica para assinar o instrumento contratual respectivo.

13.3. A Assessoria Jurídica estabelecerá a forma de coleta das assinaturas no instrumento contratual, podendo inclusive, encaminhá-lo por meio digital, oportunidade em que deverá o mesmo ser devolvido devidamente assinado à Assessoria Jurídica, em prazo a ser fixado pela ASJUR e que será contado da sinalização de recebimento.

13.4. Não sendo assinado o contrato nos prazos acima estabelecidos ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital, podendo o SEBRAE/MA convocar as demais empresas classificadas respeitada a ordem de classificação para assumir ao fornecimento do objeto.

13.5. DA GARANTIA DE CONTRATO

13.5.1. A contratada deverá prestar, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão, comprovando em até 15 (quinze) dias contados da Ordem de Serviço, ao Gestor do Contrato, uma das garantias previstas no art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **10% (dez porcento) do valor do contrato celebrado,** à sua escolha, que constará de:

a) Caução em dinheiro;
b) Fiança bancária; ou
c) Seguro garantia.

13.5.2. A garantia assegurará, qualquer seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
c) Prejuízos diretos causados ao SEBRAE/MA decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) Obrigações não honradas pela CONTRATADA que, eventualmente sejam cobradas de forma solidária ou subsidiária ao SEBRAE/MA.

13.5.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual.

13.5.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, as informações bancárias para o depósito serão repassadas pelo Gestor do Contrato, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

13.5.5. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

13.5.6. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo contratual.

13.5.7. A Contratada obriga-se a repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela Contratante nas hipóteses acima previstas.

13.5.8. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.5.9. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

13.5.10. Em caso de prorrogação contratual, a garantia será renovada em até 10 (dez) dias contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, bem como, a abrangência por mais 60 (sessenta) dias além da vigência pactuada.

14. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução dos serviços deverá ser realizada obedecendo aos quantitativos, especificações, localidade e prazos constantes do Termo de Referência e demais anexos a este instrumento, que dele fazem parte independente de transcrição, devendo ser obedecidas as cláusulas contratuais previstas no **Anexo V** deste Edital.

14.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.2.1. A Contratada procederá a entrega e/ou retirada dos veículos nas unidades do SEBRAE/MA e seus Escritórios Regionais, sem nenhum custo adicional ao SEBRAE/MA, conforme localidades descritas no **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ENDEREÇOS E QUANTITATIVOS UNIDADES**. Os veículos poderão ser realocados em endereços/localidades diferentes daquelas previstas, durante todo o período de vigência contratual, respeitando-se, contudo, Distritos/Municípios/Cidades **dentro do Estado do Maranhão**.

14.2.2. Em razão do previsto no item anterior, os locais de entrega e/ou retirada dos veículos entre as Unidades do SEBRAE/MA e suas Unidades Regionais poderão sofrer alteração, sem quaisquer custos adicionais ao SEBRAE/MA, respeitando-se, contudo, a manutenção dos veículos **dentro do Estado de Maranhão**, durante toda a vigência contratual.

14.3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.3.1. Todos os encargos e incidências de impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da contratada, devendo a CONTRATADA colocará à disposição do SEBRAE/MA, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal, por meio de Ordem de Serviço**, veículos próprios, novos, zero quilômetros, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas neste edital.

14.3.2. Se necessário, a CONTRATADA poderá entregar veículos provisórios, desde que atendam às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência para essa finalidade. Esses veículos provisórios poderão ser usados por até 30 (trinta) dias, e, após esse prazo, deverão ser substituídos pelos veículos definitivos, zero quilômetro, conforme exigido da contratação.

14.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.4.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, preferencialmente com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediadas no estado do Maranhão (MA), desde que o percentual a ser subcontratado **não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total contratado**, mantidas suas responsabilidades perante o SEBRAE/MA e por este previamente autorizada e que a Subcontratada atenda as condições de participação e Habilitação estabelecidas nesta Licitação, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

14.4.1.1. Será admitida a subcontratação, limitada 20% (vinte por cento) do total do objeto, na execução do item, especialmente nos casos elencados nos itens 3.20.1.6 e 3.21 do Termo de Referência (Anexo I).

14.4.2. A CONTRATADA submeterá previamente à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços; comprovações de regularidade fiscal, qualificação técnica da subcontratada, condições e requisitos relativos aos veículos e do atendimento aos limites acima estabelecidos que deverá, em caso de aprovação, a subcontratação deverá ser formalizada por instrumento contratual específico a ser firmado entre Contratada e Subcontratada.

14.5. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

14.5.1. Considerando as especificações técnicas dos serviços ora demandados, os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, no primeiro ano de contrato, salvo para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de situações imprevistas ou previsíveis de efeitos incalculáveis, devidamente comprovadas, que venham onerar de forma insustentável a execução do objeto, caso seja aplicável e desde que enquadrados nas situações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

14.5.2. Em caso de prorrogação contratual, a empresa Contratada poderá fazer *jus* ao Reajuste ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro, atendidas as disposições sobre as matérias constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, mediante aplicação do índice definido no instrumento contratual, compatível com a variação dos custos do objeto.

14.6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.6.1 A Gestão do CONTRATO caberá a **profissional designado pelo SEBRAE**, ou a quem este formalmente designar, a quem compete atestar as Notas Fiscais, acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, sugerindo e comunicando a Autoridade Superior eventuais irregularidades verificadas, para adoção de providências administrativas e jurídicas pertinentes.

14.6.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da EMPRESA perante o SEBRAE-MA ou a terceiros, todos os serviços executados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do Sebrae/MA, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

14.7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.7.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo, bem como supressões, que se fizerem necessários, desde que devidamente justificados, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

14.8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.8.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme a demanda de serviços efetivamente prestados, mediante entrega da Nota Fiscal/fatura discriminada, com o devido atesto por parte do gestor do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, especialmente quanto à comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS, mantendo as condições de habilitação, conforme previsão constante do Termo de Referência – Anexo I.

15.1.1. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE/MA.

15.1.2. Devem ser obedecidas todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e indissolúvel deste Edital de Licitação.

15.2. Considerando as disposições constantes da Resolução DIREX Nº 018/2019, os pagamentos dos fornecedores do SEBRAE/MA ocorrerão às terças e quintas-feiras, após o dia 10 (dez) de cada mês.

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

Quando os dias anteriormente citados incidirem em dias não úteis, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15.3. O pagamento será consumado mediante depósito em conta bancária indicada pela EMPRESA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo gestor da contratação, da Nota Fiscal/fatura, especificado e discriminativo, em valores compatíveis com os serviços efetivamente prestados, devendo para tanto ficar explicitado o número do Contrato, nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente de titularidade da empresa contratada em que deverão ser efetivados os créditos.

15.4. A Nota Fiscal/fatura não acolhida pelo SEBRAE/MA será devolvida à EMPRESA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo anterior com a apresentação do novo documento ajustado.

15.5. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/fatura, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), mantendo as condições de habilitação.

15.6. Será efetuada a retenção na fonte dos eventuais tributos e contribuições elencados nas disposições fiscais e fazendárias, aplicáveis ao objeto a ser executado, em conformidade com as normas vigentes.

15.7. O SEBRAE-MA não efetuará qualquer pagamento à EMPRESA a título de adiantamento.

15.8. O SEBRAE/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Central de Licitação - CCL / Pregoeiro do SEBRAE/MA**.**

16.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades:
a) Perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.
b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas, caso oferecidas;
c) Advertência;
d) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da proposta escrita;
e) Suspensão temporária de licitar ou contratar com o SEBRAE/MA pelo prazo de até 03 (três) anos.

16.3. Após a assinatura do contrato a empresa a qual for homologado o objeto deste Pregão ficará sujeita, em caso de inadimplência, às seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inadimplência, que enseje a rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/MA pelo prazo de até 3 (três) anos;
b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

16.3.1. O atraso e a desobediência às determinações do SEBRAE/MA implicarão na aplicação das multas previstas nos subitens anteriores.

16.4. Ficará impedida de licitar e contratar com o SEBRAE, por período de no mínimo 04 (quatro) e máximo até 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a licitante que:
a) Apresentar documentos falsos ou falsificados;

b) Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
c) Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
d) For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
e) Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Sistema SEBRAE.

16.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta corrente a ser informada pelo SEBRAE/MA, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.6. A constatação a qualquer tempo, da prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, ou durante a execução contratual, o descumprimento de prazos e condições, bem como a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/MA pelo prazo de até 03(três) anos, podendo haver comunicação do fato ao SEBRAE Nacional para apuração de responsabilidades e aplicação de outras penalidades, se entender pertinente.

16.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16.8. A inadimplência da Contratada, poderá ensejar: multa, advertência, suspensão do direito de licitar com o SEBRAE/MA, bem como a rescisão contratual.

16.9. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ou de qualquer outra penalidade prevista em seus Anexos, que o integram para todos os fins independente de transcrição.

17. DAS DEMAIS CLÁUSULAS APLICÁVEIS

17.1. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1.1. A contratada, por si, seus colaboradores, prepostos, contratados e outros com os quais detenha relação, atuará nos Contratos oriundos do presente certame, em conformidade com a Legislação vigente, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, o Código de Ética do Sistema Sebrae e o Programa de Integridade do Sistema Sebrae, e:
a) Adotará práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que indireta ou diretamente lhe prestam serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
b) Apoiará de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como irá coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
c) Protegerá e preservará o meio ambiente, bem como evitará quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto;
d) não adotará práticas de discriminação de qualquer gênero, dentro ou fora da relação de emprego e/ou de prestação de serviços, especialmente, mas não somente por motivos de orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, dentre outros;
e) Abster-se-á de qualquer atividade que venha a constituir violação das disposições legais brasileiras relativas ao trabalho infantil ou condições de trabalho análogas à escravidão;
f) Abster-se-á de qualquer atividade que venha a constituir violação das disposições legais brasileiras anticorrupção, especialmente dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental;
g) Respeitará e cumprirá rigorosamente todas as normas cabíveis aplicáveis à relação ora pactuada, inclusive as de natureza ética, assim como aquelas relativas à legislação brasileira e internacional sobre anticorrupção, prevenção de suborno e "lavagem financeira";
h) Informará ao Sebrae sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.
i) Denunciará ao Sebrae, por meio de seu canal de ouvidoria (https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ouvidoriasebrae) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do Sebrae.
j) Comunicará imediatamente ao Sebrae quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Contrato, com ou sem impacto econômico;
k) A contratada declara que acessou os documentos do caput nos links abaixo e tem conhecimento de seu conteúdo:

- Lei 12846/13: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
- Código de Ética do Sistema Sebrae e Programa de Integridade do Sistema Sebrae: https://transparencia.sebrae.com.br/normativos?unidade=na

l) A contratada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao contratante relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.
m) O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar a rescisão do presente Contrato, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

17.2. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
17.2.1. É vedada reprodução e disseminação a terceiros de informações do SEBRAE/MA sem sua anuência formal e expressa; assim como se veda a utilização das obtidas em razão da prestação do objeto de forma diversa da prevista, sejam aquelas restritas ou não.

17.2.2. A futura CONTRATADA estará obrigada a informar imediatamente ao SEBRAE/MA qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenha tomado conhecimento ou concorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

17.2.3. A quebra do sigilo das informações reveladas sem autorização expressa do SEBRAE/MA possibilitará imediata rescisão do contrato, desde que devidamente comprovada.

17.3. DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
17.3.1. A futura CONTRATADA se obrigará à aceitação e ao cumprimento da Política de Segurança de Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE/MA, bem como de seus documentos complementares.

17.3.2. As empresas participantes ficam de já cientificadas que, caso venha a ser a CONTRATADA compromete-se a:
a) Preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações obtidas durante a vigência da relação jurídica com o SEBRAE/MA, mesmo após o seu término;
b) Manter sigilo sobre o ambiente do SEBRAE/MA e os ativos de informações fornecidos;
c) Manter sigilo sobre informações confidenciais do negócio do SEBRAE/MA;
d) Informar imediatamente ao departamento responsável pela gestão da relação jurídica e à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC a respeito de qualquer falha, incidente ou anormalidade dos ativos de Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE/MA, quando estiver utilizando-os;

e) Agir de forma responsável em relação aos recursos alocados para o desenvolvimento das atividades previstas, se houver.

17.3.3. Os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, assim como os softwares trazidos pela CONTRATADA para o SEBRAE/MA, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17.3.4. A violação a esta cláusula resultara em medidas cabíveis, inclusive judiciais, além das previstas na cláusula de penalidade prevista neste instrumento.

17.4. DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018) E DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.4.1. As empresas participantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no futuro Contrato oriundo da presente Licitação, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

17.4.2. Fica de já estabelecido que a futura CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.4.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.4.4. O SEBRAE/MA não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados oriundos do presente certame.

17.4.5. As empresas participantes ficam de já cientificadas que a participação no presente certame implica em autorização de coleta de dados pessoas (nome, RG, CPF, e-mails e telefones) de seus representantes legais, ou quem quer que em seu nome atue, para fins de cumprimento dever legal de transparência, averiguação de legitimidade e legalidade de representação, formalização de instrumentos contratuais pertinentes e contatos posteriores para fins de Gestão Contratual.

17.4.6. Fica estabelecido inicialmente, que os dados eventualmente coletados por meio do presente certame ficarão arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, após o que serão descartados, conforme normas que regulamentam a matéria aplicável a cada caso.

17.4.7. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser alterado, excepcionalmente, caso sejam alteradas as previsões constantes da Tabela de Classificação e Temporalidade de Documentos do SEBRAE/MA, ou, caso assim exijam as determinações dos órgãos de controle.

17.5. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

17.5.1. A EMPRESA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

17.5.2. É recomendável que a contratada implemente o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos resíduos gerados pela atividade desempenhada para uma empresa,

preferencialmente certificada em logística reversa, e comprometida com a responsabilidade compartilhada;

17.5.3. É vedada à EMPRESA a prática ou aceitação de exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente;

17.5.4. É recomendável que a empresa possua ou passe a implementar boas práticas de inclusão social na sua empresa, a exemplo de: incentivo ao Projeto Bombeiro Mirim, ao Programa Aprendiz Legal com base na Lei da Aprendizagem Nº 10.097/2000 do Ministério do Trabalho, e conforme Lei Federal Nº 11.788/2008 para Estágio Supervisionado, bem como priorize ações de inclusão de mão-de-obra de grupos vulneráveis de seu entorno e do entorno das Unidades do SEBRAE/MA.

17.5.5. O SEBRAE-MA, poderá a qualquer momento solicitar à EMPRESA informações das boas práticas ambiental e social.

17.5.6. É recomendável que a empresa possua ou passe a implementar boas práticas de inclusão social na sua empresa, a exemplo de: incentivo ao Projeto Bombeiro Mirim, ao Programa Aprendiz Legal com base na Lei da Aprendizagem Nº 10.097/2000 do Ministério do Trabalho, e conforme Lei Federal Nº 11.788/2008 para Estágio Supervisionado, bem como priorize ações de inclusão de mão-de-obra de grupos vulneráveis de seu entorno e do entorno das Unidades do SEBRAE/MA.

17.5.7. O SEBRAE/MA observará, na execução do contrato, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O SEBRAE/MA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

18.2. Ao SEBRAE/MA fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

18.3. O SEBRAE/MA poderá até o momento da assinatura do instrumento contratual, revogar/cancelar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade; ou anulá-la, por ilegalidade no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

18.4. É facultado ao Pregoeiro e aos demais Membros da Comissão de Licitação do SEBRAE/MA ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e/ou documentação para habilitação.

18.4.1. A título exemplificativo, poderão ser objeto de diligências: a realização de consultas aos órgãos/empresas emitentes de Atestados de Capacidade Técnica, com a finalidade de esclarecer ou complementar as informações nele constantes, caso em que as devolutivas serão anexadas ao processo administrativo como evidências; verificação de autenticidades de certidões e outros documentos que possam ser emitidos diretamente na internet, oportunidade em que as verificações também terão suas evidências anexadas aos autos, desde que não haja alteração do *status* da empresa participante contando como termo inicial para tanto, a data prevista para abertura do certame.

18.5. Em caso de dúvida quanto às informações e validade contidas nos documentos, a Comissão Central de Licitação poderá realizar a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras dos respectivos documentos, a qual se constitui em meio legal de prova.

18.6. O pregoeiro e os demais Membros da Comissão poderão solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/MA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

18.7. É de total responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil do andamento deste pregão.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, salvo os que utilizem outra unidade de medida (horas, por exemplo).

18.9. Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas internas e, subsidiariamente, na legislação vigente que regulamenta a matéria.

18.10. O foro de São Luís/MA é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

São Luís - MA, 12 de agosto de 2026.

Glocaff Veras Feitoza
Pregoeiro do SEBRAE/MA

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotivos, incluindo veículos elétricos, zero-quilômetro, no regime fixo, sem motoristas, sem combustível, quilometragem livre, que irão compor parte da frota de veículos do SEBRAE-MA (sem fornecimento de combustível), sob demanda, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na locação de veículos, incluindo veículos elétricos para atender à necessidade de deslocamento dos colaboradores do SEBRAE-MA, no exercício de suas funções. O serviço será prestado conforme a demanda de compromissos institucionais, reuniões e eventos promovidos pelo SEBRAE-MA.

2.2. Esclareça-se, que o SEBRAE Maranhão não dispõe de frota própria suficiente, bem como pretente realizar leilões dos veículos da frota própria. Contudo, a locação de veículos automotores possibilitará acesso a uma frota moderna e diversificada, sem a necessidade de investimentos elevados na compra e manutenção de veículos próprios. A adoção do modelo de locação proporciona maior eficiência na gestão da frota, reduzindo custos relacionados à aquisição, depreciação, manutenção, seguros, documentação, substituição de veículos e demais despesas inerentes à propriedade. Além disso, proporcionará mais modernos, maior flexibilidade para ajustar a quantidade e tipo de veículos conforme as demandas específicas de cada localidade, garantindo que possamos atender às necessidades de deslocamentos de maneira eficiente.

2.3. Sob a ótica da sustentabilidade e das práticas de ESG, a inclusão de veículos elétricos na frota representa uma iniciativa alinhada às melhores práticas de responsabilidade socioambiental e aos compromissos institucionais com o desenvolvimento sustentável. Os veículos elétricos contribuem significativamente para a redução da emissão de gases de efeito estufa (GEE), da poluição atmosférica e da emissão de ruídos, minimizando os impactos ambientais decorrentes das atividades de transporte.

2.4. No aspecto ambiental (Environmental), a contratação busca incentivar a transição para tecnologias mais limpas e eficientes, promovendo o uso racional dos recursos naturais e a redução da pegada de carbono da instituição. Tal medida está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, especialmente aqueles relacionados à ação contra a mudança global do clima, cidades sustentáveis e consumo responsável.

2.5. No pilar social (Social), a utilização de veículos mais modernos e sustentáveis proporciona melhores condições de deslocamento para os usuários, com maior conforto, segurança e confiabilidade. Além disso, reforça o compromisso institucional com práticas que beneficiam a sociedade e estimulam uma cultura de responsabilidade ambiental entre colaboradores, parceiros e fornecedores.

2.6. Quanto à governança (Governance), a contratação observa princípios de economicidade, eficiência, transparência e inovação, promovendo a adoção de soluções

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

sustentáveis nas contratações corporativas e fortalecendo as diretrizes de gestão responsável dos recursos institucionais. A inclusão de critérios sustentáveis no processo de contratação também contribui para a conformidade com políticas de responsabilidade socioambiental e boas práticas de gestão.

2.7. Diante do exposto, a contratação da locação de veículos, incluindo veículos elétricos, apresenta-se como a solução mais vantajosa para o atendimento das necessidades institucionais, conciliando eficiência operacional, redução de custos, modernização da frota e promoção dos princípios de sustentabilidade e ESG, gerando benefícios econômicos, sociais e ambientais para o SEBRAE/MA e para a sociedade.

3. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição do SEBRAE/MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal, por meio de Ordem de Serviço, veículos próprios, novos, zero quilômetros, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

3.2. O objeto de cobrança para este serviço terá sua aferição por valor fixo mensal com quilometragem livre.

3.3. Todos os veículos deverão trazer a identificação do SEBRAE/MA, nas portas dianteiras e na parte traseira com a inscrição: *logomarca do SEBRAE* colocada logo abaixo da expressão "A serviço do" com letras na cor azul pantone 300 (trezentos) escala internacional e fundo transparente (arte da logomarca será encaminhada pelo SEBRAE/MA, para a padronização).

3.4. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa CONTRATADA.

3.5. Os veículos de locação deverão manter as características originais e cor branca, padronizada de fábrica.

3.6. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da Contratada.

3.7. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

3.8. Cada veículo elétrico deverá ser entregue acompanhado, no mínimo, dos seguintes itens:
a) carregador portátil compatível com as especificações técnicas do veículo;

b) cabos de recarga originais ou homologados pelo fabricante, em perfeito estado de funcionamento;

c) adaptadores necessários para utilização em diferentes padrões de tomadas e estações de recarga, quando aplicável;

d) manual de utilização dos equipamentos de recarga, em língua portuguesa;

e) demais acessórios indispensáveis ao processo de carregamento e operação segura do veículo.

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

3.9. A manutenção, reparação ou substituição dos carregadores, cabos, conectores, adaptadores e demais equipamentos relacionados à recarga dos veículos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.10. Deverão ser apresentados:

- Certificado de Registro de Veículo emitido pela entidade executiva de trânsito em nome da empresa jurídica prestadora do serviço;
- Certificado de Licenciamento Anual;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil na forma legal;
- Comprovante de vistoria efetuada pelo DETRAN.

3.11. A prestação dos serviços engloba a locação de veículos, sendo 05 (cinco) modelos, conforme especificações seguir:

Lote Único – Locação de Veículos SEM motoristas SEM combustível – Aferição fixa/mensal e quilometragem livre						
ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT (R$)	VAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Veículo tipo SUV	Veículo tipo SUV, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, na cor branca, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, zero quilômetros, modelo no mínimo 2026/2026, com **rastreador veicular**. Itens mínimos de série a) Automática: motor mínimo 1.3; flex, câmbio automático; direção hidráulica ou superior; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros. b) Segurança: airbag motorista, passageiro e lateral; distribuição eletrônica da frenagem; faróis de neblina; limpador de para-brisa com temporizador de velocidade intermitente; **câmera de ré com visualização na tela; sensor de estacionamento**; computador de bordo; além dos demais itens de segurança exigidos pela DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículo). c) Conforto: ar-condicionado; vidro elétrico e travas elétricas nas quatro portas com fechamento automático dos vidros; bancos com ajuste de altura; volante com comando integrados; bancos dianteiros	14			

		individuais; coluna de direção com regulagem de altura; comando interno de abertura do tanque de combustível. **d)** Adicionais: sistema de multimídia original de fábrica com entrada USB; **películas insulfilm conforme regulamentação do CONTRAN 254/2007**, inclusive no para brisa dianteiro; rodas de liga leve no mínimo aro 16; jogo de tapetes; estribos laterais; capacidade de porta-malas mínima de 400l; protetor de cárter.				
2	Veículo tipo Caminhonete com Snorkel	Veículo tipo caminhonete, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, cabine dupla, na cor branca, com caçamba, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, zero quilômetros, modelo no mínimo 2026/2026, com **rastreador veicular.** Itens mínimos de série a) Automática: motor turbo diesel 2.8; câmbio automático; 4 x 4; direção hidráulica ou superior; tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros. b) Segurança: airbag motorista, passageiro e lateral; acionamento eletrônico da tração; distribuição eletrônica da frenagem; faróis de neblina; sensor de farol; limpador de para-brisa com temporizador de velocidade intermitente; **câmera de ré com visualização na tela; sensor de estacionamento**; computador de bordo; além dos demais itens de segurança exigidos pela DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículo). c) Conforto: ar-condicionado integrado frio e quente; vidro elétrico e travas elétricas nas quatro portas com fechamento automático dos vidros; descanso de braços central com porta objetos; bancos com ajuste de altura; volante com comando integrados;	02			

		bancos dianteiros individuais; coluna de direção com regulagem de altura; comando interno de abertura do tanque de combustível. d) Adicionais: sistema de multimídia original de fábrica com entrada USB; **películas insulfilm conforme regulamentação do CONTRAN 254/2007**, inclusive no para brisa dianteiro; rodas de liga leve no mínimo aro 17; jogo de tapetes; capota marítima; protetor de caçamba; estribos laterais; **snorkel**, capacidade de carga mínima de 1000kg; protetor de cárter; trava na caçamba com chave.				
3	Veículo tipo Caminhonete	Veículo tipo caminhonete, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, cabine dupla, na cor branca, com caçamba, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, zero quilômetros, modelo no mínimo 2026/2026, com **rastreador veicular**. Itens mínimos de série a) Automática: motor turbo diesel 2.8; câmbio automático; 4 x 4; direção hidráulica ou superior; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros. b) Segurança: airbag motorista, passageiro e lateral; acionamento eletrônico da tração; distribuição eletrônica da frenagem; faróis de neblina; sensor de farol; limpador de para-brisa com temporizador de velocidade intermitente; **câmera de ré com visualização na tela; sensor de estacionamento**; computador de bordo; além dos demais itens de segurança exigidos pela DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículo). c) Conforto: ar-condicionado integrado frio e quente; vidro elétrico e travas elétricas nas quatro portas com fechamento automático dos vidros; descanso de braços central com porta objetos; bancos com ajuste de altura;	14			

		volante com comando integrados; bancos dianteiros individuais; coluna de direção com regulagem de altura; comando interno de abertura do tanque de combustível. d) Adicionais: sistema de multimídia original de fábrica com entrada USB; **películas insulfilm conforme regulamentação do CONTRAN 254/2007**, inclusive no para brisa dianteiro; rodas de liga leve no mínimo aro 17; jogo de tapetes; capota marítima; protetor de caçamba; estribos laterais; capacidade de carga mínima de 1000kg; protetor de cárter; trava na caçamba com chave. Jogo de tapetes de carpete (dianteiro e traseiro)				
4	Veículo Hacth 100% elétrico	Veículo elétrico leve carroceria Hatch automático, mínimo 5 lugares, com **rastreador veicular**, sendo: **1. Motorização e Propulsão:** • Motor elétrico com potência mínima de **90 cv (ou equivalente em kW)**; • Torque instantâneo compatível com uso urbano e rodoviário; • Tração dianteira ou traseira; • Ausência de motor a combustão (veículo totalmente elétrico – BEV). **2. Bateria:** • Bateria de íons de lítio ou tecnologia superior; • Capacidade mínima de **40 kWh**; • Autonomia mínima de **250 km**, conforme ciclo INMETRO ou equivalente internacional; • Sistema de gerenciamento de bateria (BMS); • Garantia mínima de **8 anos ou 160.000 km** para a bateria. **3. Recarga:** • Compatível com recarga em corrente alternada (AC) e corrente contínua (DC); • Tempo de recarga em AC (wallbox) de até **8 horas**; • Recarga rápida (DC) de até **80% em no máximo 60 minutos**;	01			

		• Cabo de recarga incluso. **4. Dimensões e Capacidade:** • Veículo tipo hatch, com **5 portas**; • Capacidade mínima para **5 ocupantes**; • Porta-malas com capacidade mínima de **250 litros**; • Direção elétrica. • Entre-eixos mínimo de 2.000 mm **5. Segurança:** • Airbags frontais (motorista e passageiro), no mínimo; • Sistema de freios com ABS e EBD; • Controle eletrônico de estabilidade (ESC); • Assistente de partida em rampa; • Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. **6. Conforto e Tecnologia:** • Ar-condicionado; • Vidros elétricos nas quatro portas; • Travas elétricas; • Sistema multimídia com conectividade (Bluetooth, USB ou superior); • Computador de bordo com indicação de autonomia e consumo energético; • Sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré. **7. Sustentabilidade:** • Emissão zero de poluentes locais; • Baixo nível de ruído; • Eficiência energética classificada conforme programa oficial vigente. **8. Garantia:** • Garantia mínima de **3 anos para o veículo**; • Assistência técnica autorizada no território nacional. **9. Outros Requisitos:** • Veículo deverá estar em conformidade com as normas do				

		CONTRAN; • Manual do proprietário em português; • Todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação brasileira.				
5	Veículo Sedan 100% elétrico	Veículo elétrico leve carroceria Sedan automático, mínimo 5 lugares, com **rastreador veicular,** sendo: **Motorização e desempenho** • Motor elétrico com potência mínima de **150 cv (≈ 110 kW)**; • Torque elevado compatível com uso urbano e rodoviário; • Tração dianteira ou traseira; • Transmissão automática de velocidade única. **Bateria e autonomia** • Bateria de íons de lítio, LFP ou tecnologia superior; • Capacidade mínima de **50 kWh**; • Autonomia mínima de **350 km**, conforme ciclo do INMETRO; • Sistema de gerenciamento eletrônico da bateria (BMS); • Garantia mínima de **8 anos ou 160.000 km para a bateria**. **Sistema de recarga** • Compatível com recarga em corrente alternada (AC) e corrente contínua (DC); • Tempo de recarga: ○ AC (wallbox): até **10 horas**; ○ DC (rápida): até **80% em no máximo 40–60 minutos**; • Cabo de recarga incluso. **Dimensões e capacidade** • Tipo sedan, com **4 portas**; • Capacidade mínima para **5 ocupantes**; • Porta-malas mínimo de **400 litros**; • **Entre eixos mínimos de 2.500 mm**; • Direção elétrica. **Segurança** • Mínimo de **6 airbags**; • Sistema de freios com ABS e EBD;	01			

		• Controle eletrônico de estabilidade (ESC); • Assistente de partida em rampa; • Sistemas avançados de assistência ao condutor (ex.: frenagem automática, alerta de colisão ou similares).				
		Conforto e tecnologia • Ar-condicionado automático; • Vidros e travas elétricas; • Sistema multimídia com conectividade (Bluetooth, USB, Android Auto e/ou Apple CarPlay); • Câmera de ré ou sensores de estacionamento (preferencialmente câmera 360°); • Painel digital e computador de bordo com indicação de autonomia.				
		Sustentabilidade • Emissão zero de poluentes locais; • Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente; • Baixo nível de ruído.				
		Garantia e assistência • Garantia mínima de **3 anos para o veículo**; • Garantia mínima de **8 anos para a bateria**; • Rede de assistência técnica autorizada no Brasil; • Manual em língua portuguesa.				
		2.9 Conformidade legal • Atendimento integral às normas do CONTRAN; • Atendimento às normas ambientais e de segurança vigentes.				

3.12. DA DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO

3.12.1. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e as leis de trânsito, regulamentadas pelo CONTRAN, bem como a legislação do Estado do Maranhão referente ao registro/licenciamento, ao emplacamento e aos tributos.

3.12.2. A CONTRATADA deverá manter toda a documentação do veículo (licenciamento, IPVA, DPVAT, seguro obrigatório, inspeção veicular etc.) devidamente atualizada e

regularizada durante toda a vigência contratual, inclusive para os veículos reservas.

3.12.3. As multas decorrentes do descumprimento das disposições contidas no item acima serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, havendo a apreensão do veículo por essa razão, o SEBRAE-MA estará autorizado a debitar da fatura mensal da contratada os gastos com o transporte dos usuários do veículo apreendido, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

3.13. TELEMETRIA

A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, sistema de telemetria embarcada em todos os veículos disponibilizados para a execução do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, visando o acompanhamento operacional da frota, a segurança dos usuários, a otimização dos recursos e a geração de informações gerenciais, sendo:

3.13.1. Todos os veículos locados deverão possuir equipamentos de telemetria instalados e plenamente operacionais, capazes de transmitir dados em tempo real ou em periodicidade compatível com as necessidades de gestão da frota.

3.13.2. O sistema deverá ser disponibilizado por meio de plataforma eletrônica acessível via internet, com acesso fornecido à CONTRATANTE mediante login e senha, permitindo consultas, extração de relatórios e monitoramento dos veículos.

3.13.3. O sistema de telemetria deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) rastreamento e localização dos veículos em tempo real;

b) histórico de trajetos percorridos;

c) controle e registro de quilometragem percorrida;

d) monitoramento da velocidade praticada;

e) registro de tempo de utilização dos veículos;

f) identificação de períodos de parada e ociosidade;

g) monitoramento do consumo de combustível, quando tecnicamente aplicável;

h) emissão de alertas de manutenção preventiva com base em quilometragem e/ou período de utilização;

i) geração de relatórios gerenciais personalizados;

j) registro de eventos relacionados à condução do veículo, tais como acelerações bruscas, frenagens bruscas e excesso de velocidade, quando disponível tecnologicamente;

l) Câmeras com sistema de GPS e de transmissão em tempo real das imagens capturadas pelo aparelho, do ambiente externo.

3.14. SEGURO

3.14.1. A CONTRATADA deverá:

3.14.1.1. Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e corporais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual.

3.14.1.2. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da Contratada.

3.14.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de seguro total contra roubo, furto, incêndio, cobertura contra desastres naturais, colisão e perda total. Fornecer seguro contra terceiros, para danos materiais de R$ 100.000,00 (cem mil reais), danos corporais de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e APP apólice por passageiro de R$ 10.000,00 (dez mil reais), limite de quilometragem para guincho de até 1000km.

3.14.1.4. Ocorrendo acidente ou pane e constatada a impossibilidade de consertar o veículo danificado no local, será fornecido a todos os que, no momento da ocorrência ocupavam o veículo, um meio de transporte para retorno ao local de partida ou para o prosseguimento da viagem até o seu destino, desde que a distância seja equivalente ao do trecho compreendido entre o local da ocorrência e o domicílio/empresa.

3.14.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os dados dos seguros dos veículos, com os respectivos canais de contato para comunicação.

3.14.1.6. As apólices poderão ser exigidas da empresa CONTRATADA a qualquer momento, após a assinatura do contrato com o SEBRAE-MA.

3.15. **SINISTRO**

3.15.1. Na ocorrência de sinistro (furto / roubo) de qualquer veículo locado, o condutor/terceirizado do SEBRAE-MA deverá tomar as providências cabíveis, informando o fato à autoridade policial, por meio do competente Boletim de Ocorrência.

3.15.2. Na ocorrência de acidente ou de dano em qualquer veículo locado, além das providências cabíveis (informação do fato à autoridade policial e/ou de trânsito competente e eventuais perícias), o SEBRAE- MA deverá, ainda, informar à CONTRATADA os dados referentes ao(s) outro(s) eventual(is) veículo(s) envolvidos(s), aos seu(s) respectivo(s) motorista(s), às apólices(s) de seguro(s), se for o caso, e às vítimas.

3.15.3. Em caso de sinistro (danos e avarias), ficará a cargo da CONTRATADA todas as despesas independente de quem der causa.

3.15.4. A CONTRATADA deve fornecer, em caso de sinistro (furto, roubo, incêndio, colisão, acidentes e perda total), outro veículo equivalente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado, a partir da solicitação expressa do SEBRAE-MA.

3.15.4.1. Caso a CONTRATADA não efetue a substituição nas condições previstas no item anterior, para evitar a descontinuidade do serviço, fica o SEBRAE-MA autorizado a efetuar locação de veículo equivalente no local, ficando certo de que o valor da locação será debitado na fatura mensal da CONTRATADA. Tal procedimento visa garantir ao SEBRAE-MA a continuidade dos serviços, sem, contudo, isentar a CONTRATADA das penalidades contratuais previstas.

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

3.16. DO RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

3.16.1. No ato do recebimento e/ou devolução do veículo, a CONTRATADA deverá:

3.16.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os veículos definitivos em perfeitas condições de segurança e funcionamento, assim como acompanhados de toda documentação pertinente, mediante apresentação de Termo de Entrega, para análise e validação do objeto contratado, conforme datas abaixo:

3.16.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, na data da entrega dos veículos, o relatório de vistoria (checklist) para conferência e recebimento dos veículos e uma declaração, firmada por seu representante legal e sob as penas da lei, de que eles atendem plenamente às normas do Código de Trânsito Brasileiro vigente.

3.16.1.3. Em caso de recusa, pelo SEBRAE-MA, dos veículos entregues, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para reposição do veículo, após notificação expressa.

3.16.1.4. A CONTRATADA deverá entregar os veículos acompanhados de sua documentação original (porte obrigatório) e das chaves principal e reserva de ignição/porta.

3.16.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar, na data de entrega dos veículos, o relatório de vistoria (checklist) para conferência dos veículos.

3.16.1.6. O(s) veículo(s) deve(m) ser entregue(m) com tanque cheio, sendo que o SEBRAE-MA no ato da devolução entregará os veículos nas mesmas condições.

3.17. FRETES E DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS

3.17.1. A CONTRATADA procederá à entrega(s) e/ou à retirada(s) do(s) veículo(s) nos endereços do SEBRAE/MA, quando da necessidade de deslocamentos em virtude de execução de manutenção preventiva ou corretiva, sem nenhum custo adicional ao SEBRAE-MA.

3.18. RENOVAÇÃO DA FROTA

3.18.1. Os veículos devem ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos zero- quilômetro, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem **100.000 (cem mil)** quilômetros ou **24 (vinte e quatro) meses de uso**, a contar do primeiro licenciamento, o que ocorrer primeiro.

3.18.2. A contratada deverá proceder à substituição de que trata o item anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do comunicado escrito por parte do SEBRAE-MA. A contratada deverá informar por escrito ao SEBRAE-MA a data exata da substituição, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

3.19. DAS MULTAS DE TRÂNSITO

3.19.1. A CONTRATADA será reembolsada quanto às despesas com multas, desde que previamente autorizados pelo SEBRAE-MA e devidamente comprovados pela CONTRATADA. O reembolso será efetuado nos casos em que seja identificada a responsabilidade do SEBRAE-MA.

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

3.19.2. O SEBRAE-MA, ao receber a notificação, identificará o condutor e devolverá toda a documentação necessária para a CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite para protocolo, impressa no próprio corpo da notificação.

3.19.2.1. A documentação de que trata o item anterior corresponde à notificação de infração à legislação de trânsito, devidamente assinada, juntamente com cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do infrator.

3.19.3. A CONTRATADA será a responsável pelo encaminhamento da indicação do infrator aos órgãos competentes.

3.19.4. Caso os órgãos competentes não recebam ou por qualquer razão não processem em seus sistemas a informação de indicação do infrator, seja qual for a razão, a CONTRATADA será responsável por eventuais recursos, além do pagamento da multa prevista no artigo 257, § 8º, do Código de Trânsito Brasileiro, e Resolução 151/2003, do CONTRAN.

3.19.5. Cumpridos todos os prazos e procedimentos inerentes por parte da CONTRATADA e, sendo impossível a identificação do infrator por parte do SEBRAE-MA, este arcará com as despesas daí decorrentes (gravame).

3.19.6. Por ocasião do recebimento da multa, a CONTRATADA deverá recolher o montante respectivo junto aos órgãos competentes, dentro do prazo de vencimento.

3.19.7. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura referente à multa recolhida, juntamente com o comprovante de pagamento, para que o SEBRAE-MA restitua o respectivo valor, quando o caso.

3.19.8. O SEBRAE-MA não reembolsará multa sobre a qual não for previamente notificado a indicar o infrator, nos termos ora previstos.

3.20. DAS REVISÕES, MANUTENÇÕES PERIÓDICA, PREVENTIVA E CORRETIVA

3.20.1. A CONTRATADA deverá:

3.20.1.1. Responsabilizar-se pela manutenção total (periódica, preventiva e corretiva com fornecimento de peças), por todo período contratual (inclusive elétrica, mecânica, funilaria, pintura, óleos lubrificantes, filtros e substituição de pneus por desgaste de uso), sempre que necessário, e a cada 10 (dez) mil quilômetros percorridos pelo veículo.

3.20.1.2. Executar uma manutenção periódica/preventiva e apresentar, ao SEBRAE-MA, relatório discriminando os serviços efetuados nos veículos.

3.20.1.3. Providenciar o agendamento, com antecedência de 03 (três) dias, junto ao SEBRAE-MA, para o correto procedimento das revisões indicadas pelo fabricante dos veículos e/ou manutenção (corretiva e preventiva).

3.20.1.4. Efetuar as manutenções periódicas / preventivas (revisões) e corretivas dos veículos locados, em suas centrais de manutenção ou em oficinas credenciadas no território nacional, sem qualquer ônus para o SEBRAE-MA.

3.20.1.5. Agendar com o SEBRAE-MA, as datas para efetuar as manutenções preventivas (revisões), conforme determinações do fabricante e, caso os reparos não sejam concluídos

no prazo de 8 (oito) horas, substituir o veículo por outro (substituto) com as mesmas especificações, pelo período necessário à conclusão dos reparos.

3.20.1.6. O SEBRAE-MA agendará com a CONTRATADA as datas para efetuar as manutenções corretivas e, caso os reparos não sejam concluídos no prazo de 8 (oito) horas, ela deverá providenciar a substituição do veículo por outro (substituto) com as mesmas especificações

3.20.1.7. As substituições mencionadas nos subitens anteriores devem ser de caráter temporário, observada a extensão das falhas e/ou defeitos, bem como a demora para o respectivo reparo. Sendo temporária, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias da data para entrega do veículo substituto.

3.21. SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO VEÍCULO

3.21.1. Entende-se por substituição temporária aquela que não perdurar por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do veículo substituto.

3.21.2. Será admitida a substituição temporária dos veículos em casos de manutenção periódica / preventiva / corretiva ou por ocasião de sinistro.

3.21.3. A substituição será admitida somente por outro veículo contendo as mesmas características do veículo substituído ou superiores, com bom estado de funcionamento e conservação, após aprovação do SEBRAE-MA.

3.21.4. O modelo do veículo substituto não precisará, necessariamente, ser o mesmo do veículo substituído, devendo, no entanto, possuir as mesmas características técnicas ou superiores.

3.21.5. Quando a substituição do veículo ultrapassar 30 (trinta) dias, a contratada deverá substituí-lo por outro veículo, com todas as características exigidas por este instrumento, sem exceção, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do comunicado escrito por parte do SEBRAE-MA. A CONTRATADA deverá informar, por escrito, ao SEBRAE-MA a data exata da substituição, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

3.22. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.22.1. A CONTRATADA deverá:

3.22.1.1. Disponibilizar veículos para o SEBRAE-MA, diariamente, em tempo integral, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.22.1.2. Fornecer os acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante e os demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN.

3.22.1.3. Garantir assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos objeto deste instrumento (prestação de autosserviço, por meio de veículos de socorro com sistema de plataforma de elevação, necessários para atendimento aos veículos em caso de colisões, pane elétrica e/ou mecânica).

3.22.1.4. Permitir, durante a execução do contrato, que o SEBRAE-MA, às suas expensas,

confeccione e aplique adesivos adicionais nos veículos locados, exclusivamente para fins de divulgação de programas institucionais, indicação de limite máximo de velocidade ou comunicação com órgãos de controle, em situações que envolvam a identificação de direção perigosa.

3.22.1.5. Permitir, durante a execução do contrato, que o SEBRAE-MA, a seu critério e mediante prévia comunicação à CONTRATADA, realizar adaptações veiculares necessárias para atender às necessidades de condutores com deficiência (PCD) nos veículos locados.

3.22.1.6. O SEBRAE-MA responsabilizará por quaisquer custos decorrentes dessas adaptações, bem como por eventuais danos causados ao veículo em decorrência das mesmas.

3.22.1.7. Os veículos serão utilizados, pelo SEBRAE-MA, **no regime de quilometragem livre.**

3.22.1.8. O SEBRAE-MA não será responsável pela retirada dos adesivos após o encerramento do contrato ou devolução do veículo.

4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Do Local

4.1.1. A Contratada procederá a entrega e/ou retirada dos veículos nas unidades do SEBRAE/MA e seus Escritórios Regionais, sem nenhum custo adicional ao SEBRAE-MA, conforme localidades descritas no **ANEXO DOS ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS**. Os veículos poderão ser realocados em endereços/localidades diferentes daquelas previstas, durante todo o período de vigência contratual, respeitando-se, contudo, Distritos/Municípios/Cidades dentro do Estado do Maranhão.

4.1.2. Em razão do previsto no item anterior, os locais de entrega e/ou retirada dos veículos entre as Unidades do SEBRAE/MA e suas Unidades Regionais poderão sofrer alteração, sem quaisquer custos adicionais ao SEBRAE-MA, respeitando-se, contudo, a manutenção dos veículos dentro do Estado de Maranhão, durante toda a vigência contratual.

4.2. Da Forma – Reunião de Briefing

4.2.1. Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/MA para acertos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento.

4.2.2. Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-MA, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

4.2.3. As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-MA.

4.3. Dos prazos de formas de entrega

4.3.1. A CONTRATADA deverá entregar os **veículos** em perfeitas condições de

segurança e funcionamento, assim como toda documentação pertinente, mediante apresentação de Termo de Entrega, obedecendo os locais de entrega**.**

4.3.2. Se necessário, a CONTRATADA poderá entregar veículos provisórios, desde que atendam às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência para essa finalidade. Esses veículos provisórios poderão ser usados por até 30 (trinta) dias, e, após esse prazo, deverão ser substituídos pelos veículos definitivos, zero quilômetro, conforme exigido da contratação.

4.3.3. O(s) veículo(s) deve(m) ser entregue(m) com tanque cheio, sendo que o SEBRAE-MA no ato da devolução entregará os veículos nas mesmas condições.

4.3.4. Os veículos entregues em caráter temporário deverão possuir as configurações mínimas descritas neste instrumento, podendo ter até 50.000 Km rodados, bem como alterações de cor (preto ou branco), câmbio/ transmissão automática, capacidade do portas malas, modelo e ano (máximo 3 anos);
4.3.5. Os veículos entregues em definitivo deverão possuir no máximo 1.000 Km (mil mil quilômetros) percorridos e atender a todas as especificações constantes neste instrumento.

5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.

5.1.2. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

5.1.4. Por ocasião da entrega do veículo disponibilizado, o colaborador designado pelo SEBRAE-MA verificará a sua conformidade com as exigências constantes deste termo de referência, e os receberá nas seguintes condições:

5.1.5. PROVISORIAMENTE: por meio de simples inspeção, que deverá ocorrer em, no máximo, 07 (sete) dias úteis a contar da data de sua entrega.

5.1.5.1. Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a retirar e substituir o(s) veículo(s) entregue(s) em desacordo com as exigências previstas neste termo, no prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo SEBRAE-MA, sem qualquer ônus adicional.

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

5.1.5.2. O veículo será totalmente rejeitado se for entregue em desacordo com as exigências deste termo de referência.

5.1.5.3. Sanadas as pendências verificadas, o(s) veículo(s) será(ão) recebido(s) novamente em caráter provisório, no prazo previsto no subitem anterior.

5.1.6. DEFINITIVAMENTE: mediante atesto por escrito do SEBRAE-MA depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório ou, sendo aceito o veículo, na hipótese de não haver qualquer irregularidade.

5.1.6.1. O recebimento definitivo dos serviços não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios redibitórios, nos termos da legislação pertinente.

5.1.6.2. Somente após, e a partir do recebimento definitivo dos veículos, é que serão devidos os pagamentos mensais relacionados aos serviços de locação previstos neste termo de referência.

5.1.6.3. Entrega dos veículos automotores, zero-quilômetro, mediante apresentação de termo de entrega, obedecendo os locais de entrega definidos.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. **As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada**, **não estando o SEBRAE-MA obrigado a realizá-las em sua totalidade**, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-MA se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

6.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-MA.

6.3. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão através de rateio nos Projetos e/ou Ações do SEBRAE/MA, por demanda.

Projeto: 01308 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS AÇAILÂNDIA
Ação: 000001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO UN AÇAILÂNDIA

Projeto: 01309 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS BACABAL
Ação: 000001 - EXECUCAO UN BACABAL

Projeto: 01310 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS BALSAS
Ação: 000001 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS DA UN BALSAS

Projeto: 01311 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS CAXIAS
Ação: 000001 - EXECUÇÃO - UN CAXIAS

Projeto: 01312 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS CHAPADINHA
Ação: 000001 - EXECUÇÃO SUPORTE DE NEGÓCIOS CHAPADINHA

Projeto: 01313 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS DIREX
Ação: 000001 - SUPORTE DIREX

Projeto: 01314 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS GRAJAÚ
Ação: 000001 - EXECUÇÃO SUPORTE DE NEGÓCIOS GRAJAÚ

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

Projeto: 01315 - MA-2026-SUPORTE DE NEGOCIOS IMPERATRIZ
Ação: 000001 - EXECUÇÃO DO SUPORTE IMPERATRIZ

Projeto: 01316 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS LENÇÓIS E DELTA
Ação: 000001 - EXECUÇÃO NEGÓCIOS LENÇOIS E DELTA

Projeto: 01317 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS MUNIM
Ação: 000001 - EXECUÇÃO SUPORTE MUNIM

Projeto: 01318 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS PINHEIRO
Ação: 000001 - EXECUÇÃO DO SUPORTE PINHEIRO

Projeto: 01319 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS PRESIDENTE DUTRA
Ação: 000001 - SUPORTE NAE COLINAS
000002 - SUPORTE UN PRESIDENTE DUTRA

Projeto: 01320 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS SANTA INÊS
Ação: 000001 - SUPORTE UN SANTA INÊS

Projeto: 01321 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS SÃO LUÍS
Ação: 000001 - SUPORTE - UN SÃO LUÍS

Projeto: 01322 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS UNE
Ação: 000001 - SUPORTE DE NEGÓCIOS - UNE

Projeto: 01323 - MA-2026-SUPORTE SEDE
Ação: 000001 - APOIO ÀS UNIDADES FINALÍSTICAS

Projeto: 01299 - MA-2026-OPERAÇÃO DA USL
Ação: 000001 - SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

6.4. O custo estimado da contratação é de **R$ 3.139.392,98 (três milhões, cento e trinta e nove mil, trzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme abaixo:

AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS PREÇOS

Nº	ITEM	MEDIANA	DEVIO PADRÃO	MÉDIA ARITMÉTICA	MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	EMPRESAS				MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA	QTD.	VALOR TOTAL MÉDIO POR ANO R$
									Empresa 1	CONTRATO CT. Nº 042-2024	BANCO DE PREÇOS	INTERNET			
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo SUV	R$ 4.360,26	R$ 1.233,41	R$ 4.826,83	R$ 5.306,84	25,5532%	R$ 3.533,42	R$ 6.060,24	R$ 6.000,00	R$ 3.386,80	R$ 5.634,52	R$ 4.226,00	R$ 5.306,84	14	R$ 891.543,12
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo CAMINHONETE com SNORKEL	R$ 11.249,64	R$ 2.346,99	R$ 10.774,58	R$ 11.833,09	21,7827%	R$ 8.427,53	R$ 13.121,57	R$ 13.000,00	R$ 7.599,04	R$ 10.529,50	R$ 11.969,78	R$ 11.833,09	2	R$ 283.994,24
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo CAMINHONETE	R$ 10.662,24	R$ 2.104,36	R$ 10.355,88	R$ 10.662,24	20,3204%	R$ 8.251,52	R$ 12.460,24	R$ 12.500,00	R$ 7.599,04	R$ 9.991,47	R$ 11.333,00	R$ 10.662,24	14	R$ 1.791.255,48
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO Hacth 100% elétrico	R$ 6.800,00	R$ 724,64	R$ 6.748,85	R$ 7.123,28	10,7372%	R$ 6.024,22	R$ 7.473,45	R$ 6.000,00		R$ 6.800,00	R$ 7.446,56	R$ 7.123,28	1	R$ 85.479,36
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO Sedan 100% elétrico	R$ 7.519,13	R$ 2.024,41	R$ 8.416,71	R$ 7.259,57	24,0465%	R$ 6.394,30	R$ 10.443,12	R$ 7.000,00		R$ 7.519,13	R$ 10.737,00	R$ 7.259,57	1	R$ 87.114,78
													TOTAL GERAL		R$ 3.139.392,98

7. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

7.1. A CONTRATADA deverá entregar ao SEBRAE-MA, quando da entrega de cada veículo (temporário ou definitivo), toda documentação que acompanha os mesmos, notadamente, mas não se limitando a:

7.1.1. Termo de entrega
7.1.2. Certificado de Registro do Veículo;
7.1.3. Manual do proprietário;
7.1.4. Certificado de garantia, contendo o prazo e as condições de sua vigência;
7.1.5. Apólice do seguro.

7.2. Os documentos relativos à habilitação da CONTRATADA, devem ser mantidos regulares e dentro do prazo de validade, durante toda a execução do contrato.

7.3. O SEBRAE-MA poderá exigir os documentos supramencionados a qualquer momento, para conferência das condições necessárias à manutenção da adequada prestação de serviços.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-MA.

8.1.1. Será admitida a subcontratação, limitada 20% do total do objeto, na execução do item, especialmente nos casos elencados nos itens 3.20.1.6 e 3.21.

8.2. A empresa contratada será integralmente responsável pela perfeita execução contratual, devendo supervisionar e coordenar as atividades executadas pelas subcontratadas, bem como responder perante o Sebrae-MA pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas subcontratadas.

8.3. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa do Sebrae-MA, que poderá requerer à contratada, a qualquer tempo, a apresentação da documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das empresas subcontratadas.

8.4. Na hipótese de extinção da subcontratação, a contratada deverá providenciar a substituição da subcontratada imediatamente, mantendo o percentual originalmente subcontratado. Caso a substituição seja inviável, caberá à contratada a execução direta da parcela correspondente, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

8.5. Todos os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão realizados exclusivamente à contratada, sendo vedado ao Sebrae-MA o pagamento direto às empresas subcontratadas

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

10. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Nos casos de infração de trânsito, serão compartilhados com a CONTRATADA apenas as informações pessoais necessárias para o preenchimento do formulário de indicação do real condutor.

10.2. Os dados pessoais devem ser armazenados em ambiente com medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

10.3. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA garantir a segurança de toda a infraestrutura, sistemas, aplicativos, nuvem e serviços utilizados durante a execução deste

contrato. No caso de incidente de segurança nesses ambientes, compete a CONTRATADA reparar todos os danos, materiais e/ou morais, decorrentes do evento, perante o SEBRAE-MA e terceiros

10.4. Após o envio das informações para o DETRAN, a CONTRATADA deverá realizar o descarte das informações pessoais dos colaboradores do SEBRAE-MA de todos os seus ambientes. Esse descarte deve ser realizado do modo seguro e definitivo.

10.5. Toda a infraestrutura tecnológica da CONTRATADA deve estar em território nacional. Caso a CONTRATADA utilize nuvem/servidor ou qualquer outra ferramenta sediada em território internacional, será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento do disposto nos arts. 33 a 36 da LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), respondendo integralmente pela legalidade da remessa internacional de dados pessoais.

10.6. É obrigação da CONTRATADA garantir que todos os profissionais que atuem na execução do contrato firmado com o SEBRAE-MA assinem termo de compromisso de confidencialidade e sejam devidamente instruídos sobre privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação.

10.7. A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir com as cláusulas sobre proteção de dados pessoais dispostas no contrato a ser firmando entre as partes.

11. VIGÊNCIA

11.1. A prestação dos serviços terá vigência de 12 (DOZE) meses, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 36 do RLCSS.

12. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

12.1. Garantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dentre aquelas previstas no art. 37, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, a saber:

12.1.1. Caução em dinheiro.
12.1.2. Fiança bancária.
12.1.3. Seguro garantia.

12.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de todos os eventos indicados abaixo:

12.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
12.2.2. Prejuízos causados ao SEBRAE-MA, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
12.2.3. Multas aplicadas pelo SEBRAE-MA à CONTRATADA; e
12.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

12.3. A garantia ofertada deverá possuir o mesmo prazo de vigência do contrato.

12.4. Caso decorram desta avença obrigações financeiras ou acessórias após a sua conclusão (do contrato), ou caso haja renovação e seu prazo de validade expire antes da conclusão do pacto, ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte do SEBRAE-MA, enquanto perdurarem procedimentos de aplicação de sanções contratuais.

São Luís (MA), 06/07/2026.

Lenardo Maciel de Carvalho
Coordenador da Central de Compras e Contratações
Unidade de Suprimentos e Logística – USL SEBRAE-MA

Anna Carollinne Fernandes Alves
Gerente - Unidade de Suprimentos e Logística – USL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ENDEREÇOS E QUANTITATIVOS UNIDADE

Os veículos deverão ser retirados/devolvidos dentro do município das seguintes localidades:

Subunidade	MUNICÍPIO	Modelo	QTD.
NAE TIMON	TIMON - MA	SUV	1
UN ACAILANDIA	AÇAILANDIA - MA	SUV	1
UN ACAILANDIA	AÇAILANDIA - MA	CAMINHONETE	1
UN BACABAL	BACABAL - MA	SUV	1
UN BACABAL	BACABAL - MA	CAMINHONETE	1
UN BALSAS	BALSAS - MA	SUV	1
UN BALSAS	BALSAS - MA	CAMINHONETE	1
UN CAXIAS	CAXIAS - MA	CAMINHONETE	1
UN CHAPADINHA	CHAPADINHA - MA	CAMINHONETE	1
UN CHAPADINHA	CHAPADINHA - MA	SUV	1
UN GRAJAU	GRAJAU - MA	CAMINHONETE	1
UN GRAJAU	GRAJAU - MA	SUV	1
UN IMPERATRIZ	IMPERATRIZ - MA	CAMINHONETE	1
UN IMPERATRIZ	IMPERATRIZ - MA	SUV	1
NAE BARREIRINHAS	BARREIRINHAS - MA	CAMINHONETE COM SNORKEL	1
UN LENCOIS MUNIM/ROSÁRIO	ROSÁRIO - MA	CAMINHONETE COM SNORKEL	1
UN PINHEIRO	PINHEIRO - MA	CAMINHONETE	1
UN PINHEIRO	PINHEIRO - MA	SUV	1
UN PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA - MA	CAMINHONETE	1
NAE COLINAS	COLINAS - MA	SUV	1
UN SANTA INES	SANTA INES - MA	SUV	1
UN SANTA INES	SANTA INES - MA	CAMINHONETE	1
UN SAO LUIS	SÃO LUIS - MA	HATCH ELÉTRICO	1
UNIDADE DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	SÃO LUIS - MA	SEDAN ELÉTRICO	1
UNIDADE DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	SÃO LUIS - MA	SUV	1

UNIDADE DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	SÃO LUIS - MA	CAMINHONETE	4
DIREX	SÃO LUIS - MA	SUV	3

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SEBRAE/MA - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, DO TIPO MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** objetivando a **"Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotivos, incluindo veículos elétricos, zero-quilômetro, no regime fixo, sem motoristas, sem combustível, quilometragem livre, que irão compor parte da frota de veículos do SEBRAE-MA (sem fornecimento de combustível), sob demanda, de acordo com as descrições e especificações mínimas, condições e demais aspectos constantes do Edital e seus Anexos"**

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
CEP: Telefone: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:
Agência: Conta Corrente: Banco:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome Completo (sem abreviaturas):
CPF: Identidade/Órgão Expedidor:
Cargo/Função:
Endereço Completo:
Cidade/UF: CEP:

Para a execução do objeto licitado, após análise de todos os aspectos que envolvem a Licitação em referência, especialmente condições constantes do Edital e seus Anexos e tomar conhecimento de todas as especificações, condições e demais aspectos que envolvem a execução contratual, propomos os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD (A)	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO (R$) AO MÊS (B)	VALOR TOTAL (R$) AO MÊS C = (A X B)	VALOR TOTAL (12 MESES) D = (C x 12)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo SUV	UN	14			
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo Caminhonete com SNORKEL	UN	02			
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo Caminhonete	UN	14			
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO Hacth 100% elétrico	UN	01			
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO Sedan 100% elétrico	UN	01			

TOTAL	R$

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R$ XXXXX (xxxxxxx).
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.
c) Na oportunidade declaramos que nos Preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas relativos a correta execução do objeto em conformidade com as especificações e condições elencadas no Edital e seus Anexos, bem como, expressamos nossa ciência de que não serão tolerados pedidos de aditivos que visem recompor preços oriundos de redução exagerada de preços; e de que somente serão aceitos pedidos de aditivos de acordo com as normas internas que regulamentam a matéria.
d) Declaramos ainda, que nos respectivos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos que, porventura incidam sobre o objeto licitado.

Local e data: _____, _____ de _____de 2026.

_____
XXXXXXXXXX (Representante legal)/
Cargo ocupado na empresa/ RG:

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

ANEXO III DO EDITAL – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao SEBRAE/MA - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, DO TIPO MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO,** objetivando a **"Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotivos, incluindo veículos elétricos, zero-quilômetro, no regime fixo, sem motoristas, sem combustível, quilometragem livre, que irão compor parte da frota de veículos do SEBRAE-MA (sem fornecimento de combustível), sob demanda, de acordo com as descrições e especificações mínimas, condições e demais aspectos constantes do Edital e seus Anexos**".

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob N.º....., Inscrição Estadual N.º ....., com endereço na rua ....., N.º ..... , nesta cidade de ...../...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório acima referenciado e para tanto **DECLARA QUE:**

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação;
III) Recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento da nossa participação no certame e de que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.
IV) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com as entidades integrantes do Sistema SEBRAE;
VI) Sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2026**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.
VII) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e nem explora mão de obra em condições análogas ou que se assemelhem a trabalho escravo.
VIII) Que os proprietários, sócios e/ou administradores da empresa não são cônjuges, companheiros ou possuem parentesco até o segundo grau com empregado e/ou dirigente do SEBRAE/MA;
IX) Está cientificada que a participação no presente certame implica em autorização de coleta de dados pessoas (nome, RG, CPF, e-mails e telefones) de seus representantes legais, ou quem quer em seu nome atue, para fins de cumprimento dever legal de transparência, averiguação de legitimidade e legalidade de representação, formalização de instrumentos contratuais pertinentes e contatos posteriores para fins de Gestão Contratual ficando estabelecido inicialmente, que os dados eventualmente coletados por meio do presente certame ficarão arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, após o que serão descartados, conforme normas que regulamentam a matéria aplicável a cada caso, podendo este prazo ser alterado, excepcionalmente, caso sejam alteradas as previsões constantes da Tabela de Classificação e Temporalidade de Documentos do SEBRAE/MA, ou, caso assim exijam as determinações dos órgãos de controle.

São Luís - MA, ... de ..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao SEBRAE/MA - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, DO TIPO MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** objetivando a **"Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotivos, incluindo veículos elétricos, zero-quilômetro, no regime fixo, sem motoristas, sem combustível, quilometragem livre, que irão compor parte da frota de veículos do SEBRAE-MA (sem fornecimento de combustível), sob demanda, de acordo com as descrições e especificações mínimas, condições e demais aspectos constantes do Edital e seus Anexos**".

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
(nome da empresa)

CNPJ Nº ..... sediada na.....por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, que se enquadra na seguinte categoria e participação no **Pregão Eletrônico Nº 027/2026:**

( ) **Microempresa** – nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

( ) **Empresa de Pequeno Porte** – nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

( ) **Microempreendedor Individual** – nos termos da Lei Complementar Nº 128/2008

Declara ainda, que a empresa está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da lei Complementar nº 123/2006.

São Luís - MA, ___de_____ de 2026.

_____
Assinatura do responsável pela empresa Licitante

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2026
PROCESSO FLUIG Nº. 2026.07.06.155217

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA E EMPRESA.

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, São Luís/MA, CEP: 65.076-820, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.053.847/0001-10, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO** e por sua Diretora de Administração e Finanças **EDILA NEVES DA SILVA,** na forma do seu Estatuto; doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n° XXX, com sede na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, CIDADE/ESTADO, CEP: XXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXX** (APENAS NOME), qualificado(a) nos autos e com endereço eletrônico EMAIL e doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Pregão Eletrônico 027/2026**,** regendo-se o certame pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e este contrato pelas Cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotivos, incluindo veículos elétricos, zero-quilômetro, no regime fixo, sem motoristas, sem combustível, quilometragem livre, que irão compor parte da frota de veículos do SEBRAE/MA (sem fornecimento de combustível), sob demanda; de acordo com as descrições e especificações mínimas, condições e demais aspectos constantes do Edital, Termo de Referência, Proposta Comercial e/ou Mapa, documentos que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Os serviços deverão ser prestados nas exatas especificações e quantitativos do Termo de Referência, em especial o item 3.11., sem prejuízo de outras disposições correlatas constantes tanto em Termo de Referência como em Edital e Proposta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor contratado é **R$ XXX** (XXX), que corresponde à totalidade do objeto desta avença; **CONSTAR SE APLICÁVEL**: o que resulta em mensalidades de **R$ XXX** (XXX).
§1º. Os pagamentos serão fracionadamente, dentro de ciclo de mediação mensal, e corresponderão às quantidades, serviços e bens efetivamente fornecidos, os quais serão objeto de verificação e atesto pelo Gestor desta contratação.
§2º. Os pagamentos estarão sujeitos à apresentação de evidências de prestação dos serviços, relatórios e da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, documentos que serão objeto de análise e atesto pelo Gestor do Contrato; e, das certidões de comprovação da Regularidade Fiscal pertinentes, sendo dever da Contratada manter e comprovar manutenção das condições de habilitação ao longo de toda a execução contratual.
§3º. Os pagamentos serão consumados mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada após apresentação e aceite, pelo Gestor da contratação, da Nota Fiscal / Fatura especificada e discriminativa e em valores compatíveis com os serviços prestados; no prazo máximo de **30** (trinta) dias, após a entrega do objeto.
§4º. Notas Fiscais, Faturas ou Recibos não acolhidos pelo SEBRAE/MA serão devolvidos a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo anterior com a apresentação do novo documento ajustado.
§5º. O SEBRAE/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa.
§6º. Será efetuada a retenção na fonte dos eventuais tributos e contribuições elencados nas disposições fiscais e fazendárias, tudo em conformidade com as normas vigentes.
§7º. O SEBRAE/MA não efetuará qualquer pagamento à Contratada a título de adiantamento, salvo exceções justificadas pela Contratada e/ou Gestor desta contratação.
§8º. O SEBRAE/MA não efetuará ressarcimento de nenhum imposto eventualmente pago pela Entidade.
§9º. O valor contempla todos os tributos e contribuições legais vinculadas à prestação dos serviços.

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de **12** (doze) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Unidade Gestora.

§1º O prazo de disponibilização dos veículos, objeto deste Contrato, será de até **30** (trinta) dias contados da emissão da respectiva Ordem de Serviços.

§2º: Em eventual estabelecimento de prazo de garantia para o objeto, seja legal ou convencionada, manter-se-ão as obrigações decorrentes da garantia, independente do prazo de entrega previsto no parágrafo anterior ou mesmo do fim do término do prazo de execução previsto no *caput*. O prazo de garantia será contado da data de efetiva entrega e recebimento do objeto pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º: Os prazos de execução e/ou entrega do objeto poderão ser adiados, acrescidos e/ou renovados mediante assinatura de Termos Aditivos nas condições e limites do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

§2º: O valor contratado poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários para execução do objeto, respeitados os limites do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae; em percentual que incidirá sobre o valor inicial atualizado do pacto. Todos os acréscimos deverão ser justificados e ratificados pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos disponíveis para custeio serão extraídos do:

Projeto: 01308 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS AÇAILÂNDIA
Ação: 000001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO UN AÇAILÂNDIA

Projeto: 01309 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS BACABAL
Ação: 000001 - EXECUCAO UN BACABAL

Projeto: 01310 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS BALSAS
Ação: 000001 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS DA UN BALSAS

Projeto: 01311 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS CAXIAS
Ação: 000001 - EXECUÇÃO - UN CAXIAS

Projeto: 01312 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS CHAPADINHA
Ação: 000001 - EXECUÇÃO SUPORTE DE NEGÓCIOS CHAPADINHA

Projeto: 01313 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS DIREX
Ação: 000001 - SUPORTE DIREX

Projeto: 01314 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS GRAJAÚ
Ação: 000001 - EXECUÇÃO SUPORTE DE NEGÓCIOS GRAJAÚ

Projeto: 01315 - MA-2026-SUPORTE DE NEGOCIOS IMPERATRIZ
Ação: 000001 - EXECUÇÃO DO SUPORTE IMPERATRIZ

Projeto: 01316 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS LENÇÓIS E DELTA
Ação: 000001 - EXECUÇÃO NEGÓCIOS LENÇOIS E DELTA

Projeto: 01317 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS MUNIM
Ação: 000001 - EXECUÇÃO SUPORTE MUNIM

Projeto: 01318 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS PINHEIRO
Ação: 000001 - EXECUÇÃO DO SUPORTE PINHEIRO

Projeto: 01319 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS PRESIDENTE DUTRA
Ação: 000001 - SUPORTE NAE COLINAS 000002 - SUPORTE UN PRESIDENTE DUTRA

Projeto: 01320 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS SANTA INÊS
Ação: 000001 - SUPORTE UN SANTA INÊS

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

Projeto: 01321 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS SÃO LUÍS
Ação: 000001 - SUPORTE - UN SÃO LUÍS

Projeto: 01322 - MA-2026-SUPORTE DE NEGÓCIOS UNE
Ação: 000001 - SUPORTE DE NEGÓCIOS - UNE

Projeto: 01323 - MA-2026-SUPORTE SEDE
Ação: 000001 - APOIO ÀS UNIDADES FINALÍSTICAS

Projeto: 01299 - MA-2026-OPERAÇÃO DA USL
Ação: 000001 - SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindindo de comum acordo entre as partes; ou rescindido por um deles em razão do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: A rescisão unilateral deste instrumento, sem que tenha havido justo motivo, somente poderá ser exercida pelo SEBRAE/MA, após comunicação por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas em Termo de Referência e seus anexos, Edital e seus anexos e Proposta Comercial, documentos que integram este instrumento independentemente de transcrição:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, quantitativos, valores e prazos contidos neste instrumento e nos documentos arrolados no caput desta Cláusula, sob pena de rescisão e doutras sanções contratuais, legais e regulamentares, se cabíveis;

2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do Contratante para com a Contratada quanto a estas obrigações;

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que não têm nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/MA;

5. Comprovar, quando exigido pelo SEBRAE/MA e a qualquer tempo, o pagamento de todos os tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as informações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e manter atualizadas as CND/INSS, CRF/FGTS, Certidões da Receita Federal e municipal afim ao Município sede da Contratada;
7. Atender às orientações e determinações da fiscalização do Contratante.
8. Responsabilizar-se por danos causados ao SEBRAE/MA ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, desde que devidamente comprovados; inclusive multas eventualmente impostas pelo Poder Público por decorrência de falhas no recolhimento, transporte e descarte de resíduos. O estabelecimento desta responsabilidade não reduz ou exclui a obrigação de fiscalização e acompanhamento pelo Contratante;
9. Indenizar o SEBRAE/MA ou terceiros quanto aos prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de mal fornecimento ou qualidade dos serviços prestados, isentando o SEBRAE/MA de quaisquer reclamações que possam advir dos prejuízos. Salvo casos fortuitos ou força maior contemplados pelo Código Civil ou quando a Contratada comprovar não ter concorrido para aqueles;
10. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, sem ônus adicionais para o Contratante. Salvo casos fortuitos ou força maior contemplados pelo Código Civil ou quando a Contratada comprovar não ter concorrido para aqueles;
11. Manter entendimento com o SEBRAE/MA, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
12. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

ação ou omissão, a qualquer terceiro. Salvo nos casos em que a divulgação for exigida por lei, regulamento ou determinação de autoridade competente. Nesta hipótese, a Contratada obrigar-se-á a informar formalmente o SEBRAE/MA da divulgação;

13. Afastar todo empregado ou preposto seu que, por apontamento justificado do SEBRAE/MA, proceder de maneira desrespeitosa com seus empregados ou público em geral;
14. Obedecer a todos os prazos estipulados;
15. Substituir o(s) produtos e/ou refazer serviço(s) que esteja(m) em desconformidade com o estabelecido neste Contrato e documentos que o embasam, de forma imediata e sem custos adicionais ao SEBRAE/MA;
16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos prédios do Contratante ou dos locais da realização dos eventos;
17. Respeitar os horários das entregas previamente alinhados com o Gestor deste contrato.
18. Manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências do SEBRAE/MA;
19. Indicar, quando da assinatura do Contrato, profissional seu que, atuando gestor que manterá contato direto com o Contratante;
20. Manter comunicação frequente com o SEBRAE/MA, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução da análise, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários;

21. Tomar conhecimento das normas internas que se aplicam à matéria, notadamente as que se referem ao tratamento de dados pessoais e privacidade, Código de Ética, Política de Consequências e demais normativos disponibilizados a ela pelo SEBRAE/MA e providenciar o conhecimento de seus empregados que atuem diretamente com o objeto ora demandado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas em Termo de Referência / Formulário de Solicitação de Serviços Finalísticos e seus anexos, Edital e seus anexos e Proposta Comercial, documentos que integram este instrumento independentemente de transcrição:

1. Designar um profissional para atuar como gestor do contrato firmado entre as partes, que servirá de contato junto à Contratada para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato

2. Comunicar à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência;

3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

4. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos e de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

5. Avaliar as entregas acordadas e objeto desta contratação, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste Contrato, Termo de Referência e Proposta;

6. Providenciar e disponibilizar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da Contratada, informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;

7. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9. Sustar demandas e execução de quaisquer trabalhos que estejam em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que justifique tais medidas;

10. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, de acordo com as condições, preços, prazos e condições postas na Cláusula Terceira deste instrumento.

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO SEBRAE/MA

São direitos do SEBRAE/MA, sem prejuízo dos demais consignados neste contrato:

1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviços constantes no edital e seus anexos;
2. Rejeitar todo e qualquer serviço executado que não atenda às especificações técnicas; e
3. Verificar a regularidade da documentação e autorizar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS COM PESSOAL

A Contratada deverá contratar pessoal necessário para execução do contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, conforme o caso, não existindo entre o pessoal a ser contratado e o Contratante nenhum vínculo empregatício ou relação jurídica de qualquer natureza.

§1º. A Contratada será integralmente responsável pela seleção, contratação, direção, supervisão e remuneração de todo o pessoal empregado na execução dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelo rigoroso e integral cumprimento de todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e de acidentes de trabalho, na qualidade de empregador, com isenção de qualquer responsabilidade do Contratante.

§2°. Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e as pessoas que trabalharem para a Contratada na execução dos serviços ora pactuados, a Contratada assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente, todos os ônus decorrentes de quaisquer processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações trabalhistas e ações indenizatórias, que sejam instauradas contra o Contratante pelos referidos trabalhadores, tais como: condenações a qualquer título, custas judiciais, honorários de peritos, assistentes técnicos e advogados, inclusive do patrono do Contratante, e depósitos bancários determinados pela legislação vigente ou por atos judiciais.

§3°. A Contratada declara e garante ao Contratante que tem pleno conhecimento dos termos da legislação previdenciária em vigor, e que adota todos os procedimentos nela previstos, especialmente, a existência e manutenção de contabilidade regular e o recolhimento de todas as contribuições sobre a folha de salários, na forma legal e preconizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

A Contratada poderá subcontratar partes do objeto desde que se observem condições do Edital e Termo de Referência, sejam mantidas as responsabilidades da Contratada ante o SEBRAE/MA e que este autorize expressa e previamente o procedimento.

§1º: Veda-se subcontratação total do objeto. Portanto, a Contratada obriga-se, caso subcontrate, a manter responsabilidade pela execução direta da parcela de maior relevância.

§2º: Em casos de contrato oriundo de processo licitatório, veda-se subcontratação com empresa que tenha participado do certame.

§3º. A subcontratação sujeitar-se-á, também, a condições específicas previstas em Edital e/ou Termo de Referência / Formulário de Solicitação de Serviços Finalísticos, tais como percentuais mínimos e máximos e obrigatoriedade de subcontratação com micro e pequenas empresas ou fornecedores locais.

§4º: A Contratada submeterá à apreciação do SEBRAE/MA a proposta de subcontratação com descrição dos serviços; comprovação de regularidade fiscal da subcontratada; e atendimento aos limites eventualmente estabelecidos. Em caso de aprovação, será formalizada por instrumento contratual específico a ser firmado entre Contratada e Subcontratada.

§5º. O descumprimento do previsto nesta Cláusula ensejará aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão unilateral do contrato e a suspensão ao direito de licitar e contratar com o SEBRAE/MA, por prazo não superior a **03** (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão deste contrato caberá ao Gerente da Unidade de Suprimentos e Logísticas, a quem competirá atesto de notas fiscais. A fiscalização caberá à pessoa por este designada, que deverá acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, sugerir e comunicar à autoridade superior sobre eventuais irregularidades verificadas para adoção de providências administrativas e jurídicas pertinentes.

Parágrafo Único: Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do SEBRAE/MA, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Após a assinatura deste contrato a empresa a qual for homologado e adjudicado o objeto ficará sujeita, em caso de inadimplência, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inadimplência, que ensejar a rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/MA, por prazo não superior a 03 (três) anos;

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

§1º. O atraso e a desobediência às determinações do SEBRAE/MA implicarão na aplicação das multas previstas nos subitens anteriores.

§2º. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SEBRAE/MA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente

§3º. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições, bem como a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/MA por prazo não superior a 03 (três) anos.

§4º. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o Contratante será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§5º. A inadimplência da Contratada, poderá ensejar: multa, advertência, suspensão do direito de licitar com o SEBRAE/MA, bem como a rescisão contratual.

§6º. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta;

§7º. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o SEBRAE/MA, aquele que:

a) Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
b) Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado;

§8º. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE CONTRATO

A Contratada deverá prestar, em nome do SEBRAE/MA, comprovando em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento / Serviço, prestação de garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado em modalidade à sua escolha:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária; ou

c) Seguro garantia.

§1º A garantia assegurará, independente da modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à Contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao SEBRAE/MA decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

§2º Não cumprido o prazo acima estipulado será a Contratada declarada inadimplente, ficando sujeita às penalidades previstas no presente instrumento, inclusive rescisão do Contrato, podendo o SEBRAE/MA convocar as demais empresas, respeitada a ordem de classificação, para assumir a execução do objeto.

§3º Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no RLCSS, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

§4º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **3** (três) meses após o término da vigência contratual.

§5º Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente atualização correspondente ao índice aplicado à caderneta de poupança. Ademais, as informações bancárias para o depósito serão repassadas pelo Gestor do Contrato, para os fins

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
§6º Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, esta deverá conter de forma expressa, sob pena de não ser admitida, as seguintes cláusulas:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, devendo ser tempestivamente renovado se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao SEBRAE/MA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Contrato, e em caso de prorrogação.

§7º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).
§8º O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza o SEBRAE/MA a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite do percentual estabelecido no caput, a título de garantia.
§9º A retenção efetuada (descrita no item anterior) não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
§10º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multa pecuniária, esta deve ser complementada no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contado da solicitação do SEBRAE/MA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.
§11º Eventual multa somente será aplicada após observados os princípios da ampla defesa e contraditório no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação inicial.
§12º A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, assim entendido com a completa execução do objeto contratado e a comprovação pela Contratada do cumprimento de todas as suas obrigações, especialmente as de cunho trabalhista, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento de sua vigência ou da rescisão do contrato.
§13º A perda da garantia em favor do SEBRAE/MA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.
§14º A qualquer tempo, mediante comunicação ao SEBRAE/MA, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.
§15º A prestação da garantia estabelecida neste contrato encontra previsão constante do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
Este contrato poderá ser objeto de providências para reequilíbrio econômico-financeiro, competindo exclusivamente à Contratada comprovação da superveniência dos fatos que fundarão o pleito, bem como demonstração analítica de seu impacto nos custos do objeto contratual. Observando-se ainda as seguintes disposições e definições.
§1º: far-se-á reajuste mediante aplicação de índices oficiais de correção monetária, tais como IGPM e IPCA, admitindo-se ainda índices específicos e setoriais, que retratem variações efetivas nos custos de fornecimento do objeto.
§2º: far-se-á repactuação quando o objeto contratado for prestado em continuidade e envolver dedicação exclusiva de mão de obra ou, ao menos, predominância desta.
§3º: far-se-á revisão com vistas à recomposição dos preços contratados em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, independentemente de observância de prazos mínimos.
§4º: não poderá a Contratada requerer reequilíbrio econômico-financeiro antes do término do primeiro ano de execução contratual (12 (doze)) meses, sendo a data de início dos serviços o marco inicial da contagem deste prazo. Em sendo este contrato derivado de licitação, o marco inicial de contagem será a data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado no certame.
§5º: para fins de repactuação, o transcurso do prazo de 12 (doze) meses citado no parágrafo anterior contar-se-á da data de início dos efeitos de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época de apresentação da proposta, desde que a norma coletiva refira-se aos profissionais afins ao objeto. Caso, além de mão de obra, o contrato verse sobre disponibilização de materiais, insumos e serviços em geral, tal lapso contar-se-á na forma do parágrafo anterior ou da data de último reajustamento.
§6º: nos reajustes e repactuações subsequentes aos primeiros, o transcurso do prazo de 12 (doze) citado no § 4º contar-

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

se-á da data de efeitos do último reequilíbrio celebrado.
§7º: nos reajustes e repactuações, o requerimento para tal deverá ser formulado antes do término do prazo de execução vigente e de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.
§8º: nos reajustes e repactuações, caso não estejam disponíveis na data de prorrogação do contrato os índices de reajuste e/ou não tenha sido celebrada nova norma coletiva de trabalho, celebrar-se-á a prorrogação com base nas informações disponíveis no momento. Nesta hipótese, termo aditivo constará disposição que faculte à Contratada requerimento para ajustes posteriores, condicionados à formalização daquele e também à observância das condições do caput desta cláusula. Não exercício da opção no primeiro momento em que puder fazê-lo implica preclusão nos termos do parágrafo anterior.
§9º: nas repactuações, veda-se a inclusão de quaisquer benefícios que não tenham sido previstos na proposta inicial, exceto se aqueles tenham tornado-se obrigatórios por disposição legal, de norma coletiva de trabalho ou sentença normativa posteriores.
§10º: o SEBRAE/MA não se vincula às disposições de normas coletivas de trabalho que não tratem de matéria trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
É vedada a reprodução e a disseminação de informações do Sebrae/MA a terceiros, sem sua anuência formal e expressa, assim como se veda a utilização das obtidas em razão da prestação do objeto de forma diversa da prevista, sejam aquelas restritas ou não. A Contratada está obrigada a informar imediatamente ao SEBRAE/MA qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenha tomado conhecimento ou concorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
Parágrafo Único: A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Sebrae/MA, possibilitará imediata rescisão desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
A Contratada obriga-se à aceitação e ao cumprimento da Política de Segurança de tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE, bem como de seus documentos complementares.
§1º. A Contratada compromete-se a:
a) Preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações obtidas durante a vigência da relação jurídica com o SEBRAE, mesmo após o seu término;
b) Manter sigilo sobre o ambiente do SEBRAE e os ativos de informações fornecidos;
c) Manter sigilo sobre informações confidenciais do negócio do SEBRAE;
d) Informar imediatamente ao departamento responsável pela gestão da relação jurídica e à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC a respeito de qualquer falha, incidente ou anormalidade dos ativos do Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE, quando os estiver utilizando;
e) Agir de forma responsável em relação aos recursos alocados para o desenvolvimento das atividades previstas, se houver.
§2º. Os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, assim como os softwares trazidos pela Contratada para o SEBRAE, são de exclusiva responsabilidade da Contratada.
§3º. A violação a esta cláusula resultara em medidas cabíveis, inclusive judiciais, além das previstas na cláusula de penalidade prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018) E DA PROTEÇÃO DE DADOS
A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
§1º A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
§2º A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE.
§3º A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
§4º A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

§5º A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE.

III. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

I. Ação;

II. Identificação de usuários do sistema;

III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e

§7º A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º A Contratada deverá notificar o SEBRAE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE:

I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE à Contratada.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

§14º O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§15º A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

§16º Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
§17º Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.
§18º A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE (dpo@sebrae.com.br).
§19º A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.
§20º O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS
Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, **SEM DIREITO A REEMBOLSO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO
A CONTRATADA, por si, seus colaboradores, prepostos, contratados e outros com os quais detenha relação, atuará no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, o Código de Ética do Sistema Sebrae e o Programa de Integridade do Sistema Sebrae, e:
§1º adotará práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que indireta ou diretamente lhe prestam serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
§2º Apoiará de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como irá coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
§3º Protegerá e preservará o meio ambiente, bem como evitará quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto
§4º não adotará práticas de discriminação de qualquer gênero, dentro ou fora da relação de emprego e/ou de prestação de serviços, especialmente, mas não somente por motivos de orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, dentre outros;
§5 abster-se-á de qualquer atividade que venha a constituir violação das disposições legais brasileiras relativas ao trabalho infantil ou condições de trabalho análogas à escravidão;
§6º abster-se-á de qualquer atividade que venha a constituir violação das disposições legais brasileiras anticorrupção, especialmente dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental;
§7º respeitará e cumprirá rigorosamente todas as normas cabíveis aplicáveis à relação ora pactuada, inclusive as de natureza ética, assim como aquelas relativas à legislação brasileira e internacional sobre anticorrupção, prevenção de suborno e "lavagem financeira";
§8º Informará ao Sebrae sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.
§9º Denunciar através do canal de Ouvidoria (https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ouvidoriasebrae) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do Sebrae.
§10º Comunicará imediatamente ao Sebrae quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Contrato, com ou sem impacto econômico;
§11º A contratada declara que acessou os documentos do caput nos links abaixo e tem conhecimento de seu conteúdo:

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

• Lei 12846/13 – https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
• Código de Ética do Sistema Sebrae e Programa de Integridade do Sistema Sebrae - https://transparencia.sebrae.com.br/normativos?unidade=na

§12º A contratada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao contratante relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

§13º O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar a rescisão do presente Contrato, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO SEBRAE/MA

A Contratada declara conhecimento e anuência das disposições contidas no Código de Ética do SEBRAE/MA e compromete-se a cumpri-lo em todos os seus termos, sob pena da aplicação de todas as sanções aplicáveis por eventuais descumprimentos, estejam elas previstas neste contrato, normas internas e legislação, sem prejuízo de medidas outras de reparação, inclusive judiciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A assinatura deste Contrato importa na irrestrita afirmativa, pela Contratada, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE/MA ou demais entidades que integrem o Sistema Sebrae.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - ESG:

§1º: A Contratada deverá manter boas práticas para preservação do meio ambiente, sobretudo quanto a descarte de resíduos oriundo do seu negócio, e ações de responsabilidade ambiental com vistas à preservação e uso sustentável de recursos naturais. Especificamente sobre descarte de resíduos, deverá atentar para:

a) Utilização de logística reversa;

b) Destinação correta de todos os resíduos recicláveis e não recicláveis com base nas Leis aplicáveis à matéria, sobretudo do Município que concentrará a prestação do objeto ou, na ausência destas, as vigentes no Município de São Luís/MA, sem prejuízo de normas outras postas pelos Comitês Gestores de Limpeza;

c) Providenciar caçamba/container próprio/alugado para armazenagem dos resíduos, quando necessário;

d) Apresentar ao SEBRAE/MA, no final da montagem e desmontagem, comprovante de destinação dos resíduos, quando aplicável;

e) Destinar os resíduos para reciclagem com a apresentação do comprovante de doação e destinação, quando aplicável;

f) Arcar com todas as multas e encargos decorrentes de eventual destinação incorreta dos resíduos oriundos da execução do objeto.

§2º: É vedado à Contratada a prática ou aceitação de exploração sexual, seja de menores ou adultos, bem como de condutas assediosas de quaisquer espécies.

§3º: É vedada a prática ou aceitação de exploração de trabalho escravo ou degradante, bem como utilização de mão de obra infantil e adolescente, salvo se na condição de menor aprendiz.

§4º: A Contratada poderá ter boas práticas de inclusão social na sua empresa como incentivo ao Projeto Bombeiro Mirim, e ao Programa Aprendiz Legal com base na Lei da Aprendizagem Nº 10.097/2000 do Ministério do Trabalho, e conforme Lei Federal Nº 11.788/2008 para Estágio Supervisionado.

§5º: A Contratada compromete-se a respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado ou receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

§6º: O SEBRAE/MA poderá, a qualquer momento, solicitar à Contratada informações das boas práticas ambiental e social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO USO DE IMAGEM E DOS DIREITOS AUTORAIS

§1º: Fica o SEBRAE/MA, nos termos da legislação em vigor, autorizado a usar a imagem da Contratada em publicações relacionadas ao Sistema SEBRAE, com fins meramente jornalísticos e/ou institucionais, tais como: Convites, Revistas, Revistas Institucionais, Jornais, Jornal SEBRAE, material de divulgação de eventos do SEBRAE, livros, folhetos ou cartazes, materiais promocionais, materiais para campanha institucional, publicações com caráter de divulgação do empreendedorismo e ambiente da micro e pequena empresa; seja por meio físico ou eletrônico (internet e redes sociais).

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

§2º: Todo material, trabalho, criação, desenvolvimento, inovação, software, código fonte, documentos, designs, conteúdos e qualquer outra obra intelectual produzidos pela Contratada durante a execução do objeto deste contrato, serão considerados como obras encomendadas e, por conseguinte, de propriedade exclusiva do SEBRAE/MA.
§3º. A Contratada entregará ao SEBRAE/MA todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato – salvo se anteriormente existentes – de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610/1998, de forma que o Contratante possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.
§4º. A Contratada se compromete a não violar direitos autorais de terceiros na produção dos trabalhos oriundos deste instrumento e a indenizar o Contratante por qualquer violação alegada ou comprovada.
§5º. O Contratante reconhecerá a autoria dos trabalhos produzidos pela Contratada sempre que possível e de acordo com as práticas do setor, seja por meio de créditos, menções ou de outra forma acordada pelas partes.
§6º. As partes concordam em manter confidencialidade de todos os aspectos relacionados aos trabalhos, incluindo, mas não se limitando, a código-fonte, métodos, algoritmos e qualquer informação tratada como confidencial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital de Licitação e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes contraentes elegem o foro da comarca da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, juntamente com testemunhas abaixo, para um único fim.

São Luís/MA, DIA de MÊS de 2026.

Diretor do SEBRAE/MA **Diretor do SEBRAE/MA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

Testemunhas:
1- _____ 2- _____
CI nº CI nº

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

EDITAL_PE 027_2026 - Locação de Veículos_Novo Lictações-e

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91 acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 58-E0-2B-A3-92-C7-C3-0D-65-66-97-05-ED-44-16-23-16-23-4D-91

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✔ **Glocaff Veras Feitoza - 740.***.***-15** - 12/08/2026 15:07:56
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 201.***.***.**6